SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 20 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1291

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário:Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário:Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro:João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro:Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central:Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte:Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana:Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão:Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco:Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 6350/2020

CONTRATO Nº 6350/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELLI – EPP – CNPJ Nº 16.667.433/0001-35.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS, GARRAFA TÉRMICA E UTENSÍLIO DE COZINHA.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 4.918,88 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 11.11.23.122.4120.2089 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, EVENTUALMENTE CELEBRADOS, SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA – CPF N° 663.114.204-06 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:F2F431FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 6657/2020

CONTRATO Nº 6657/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 14.808.481/0001-70 E A EMPRESA J L F FELICETTI – EPP – CNPJ/MF Nº 09.372.287/0001-55.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE MONTAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 15.608,56 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DOS PROGRAMAS DE TRABALHO 05.51.08.244.1320.6012 – 4.4.90.52.2000 E 05.51.08.243.4150.6006 – 4.4.90.52.0010;

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI – CPF N° 010.224.129-57 - P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:A0D63D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 7955/2020

CONTRATO Nº 7955/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA. - ME – CNPJ Nº 06.991.581/0001-57.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS, GARRAFA TÉRMICA E UTENSÍLIO DE COZINHA.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 781,44 (SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 02.624.04.122.4110.2015 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, EVENTUALMENTE CELEBRADOS, SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ – CPF N° 651.174.174-53 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:54CF59FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 7956/2020

CONTRATO Nº 7956/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELLI – EPP – CNPJ Nº 16.667.433/0001-35.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS, GARRAFA TÉRMICA E UTENSÍLIO DE COZINHA.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 4.800,77 (QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 02.24.04.122.4110.2015 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, EVENTUALMENTE CELEBRADOS, SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA – CPF N° 663.114.204-06 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:1AB3E020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários destinados a implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Arapiraca.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 073/2019.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: **G H P S BARRETO - ME**
CNPJ: 27.103.616/0001-44
Valor Global: R$ 33.486,48 (Trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2020.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:BAEE7657

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários destinados a implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Arapiraca.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 073/2019.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: 28.199.997/0001-70.
Valor Global: R$ 12.475,05 (Doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos.)
Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2020.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:5A4AD3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários destinados a implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Arapiraca.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 073/2019.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: **S D DE A FERREIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 26.889.181/0001-42.
Valor Global: R$ 30.139,94 (Trinta mil, cento e trinta e nove reais e e noventa e quatro centavos.)
Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2020.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:7D28E1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários destinados a implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Arapiraca.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 073/2019.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**
CNPJ: 29.955.518/0001-60

Valor Global: R$ 14.160,58 (Quatorze mil, cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos.)
Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2020.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:BD68A89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 799/2019 de 18 de Setembro 2019, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 073/2019, classificando vencedoras do certame as Empresas: **G H P S BARRETO - ME,** vencedora dos itens 01, 02, 04, 06, 07, 11, 12 e 24, com valor total de R$ 33.486,48 (Trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**; S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA ,** vencedora dos itens 03, 05, 10, 14, 16, 18, 23 e 25 com valor total de R$ 30.139,94 (Trinta mil, cento e trinta e nove reais e e noventa e quatro centavos.)**; S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** vencedora dos itens 08, 09, 13, 15, 19, 20, 21 e 22 com valor total de R$ 14.160,58 (Quatorze mil, cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos.); **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI** vencedora do item 17 com valor total de R$ 12.475,05 (Doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos.) objetivando a **Registro de preços para Aquisição de Mobiliários destinados a implantação de Unidades de Pronto Atendimento – UPA Arapiraca.**

Arapiraca, 26 de Dezembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:EAA40BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

O município de Arapiraca, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, nº 1.185 – Bairro Santa Edwirges – CEP 57.311-180 Arapiraca, estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 12.198.693/0001-58, representado neste ato pelo prefeito do município Rogério Auto Teófilo, inscrito no CPF sob o nº 209.092.764-04, e a Empresa de Pesquisas Técnicas – Eireli, sediada na Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1.111, Loja 03, Bairro Novo Olinda/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.752/0001/41, neste ato representada pela Sra. Aline Barbosa de Barros Cavalcante, inscrito no CPF: 053.688.914-74, acordam aditar o presente termo ao contrato supra mencionado, embasados nas disposições expressas no art. 57, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força deste instrumento, fica alterado o contrato nº **502/2016**, em sua **CLÁUSULA QUINTA**, em decorrência da necessária adequação do Contrato ao Projeto de Trabalho Social no empreendimento denominado **RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, no que concerne ao prazo de vigência, cumprimento do cronograma de execução físico-financeiro das ações reprogramadas do projeto técnico social, utilização da diferença entre o valor original do projeto e o valor aprovado pela licitação, e o tempo adicional necessário à preparação, divulgação e realização das atividades com a entrega do relatório final de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de execução dos serviços, por força deste instrumento fica prorrogado por mais 06 (SEIS) meses, contados a partir da data do término da vigência do contrato que celebraram.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente acréscimo é de R$ 71.902,80 (SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 10% (por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 502/2016 que era de R$ 647.377,20 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) passa a ser de R$ 719.280,00 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Parágrafo Único – As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta da Rubrica orçamentaria nº 0.80.16.244.2210.5001, elemento de despesa 3.3.9.0.39.2100 – Projeto Técnico Social Programa Minha Casa Minha Vida.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo.
E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem.

ARAPIRACA-AL, 07 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeitura Municipal de Arapiraca
Contratante

EMPRESA DE PESQUISA TÉCNICAS – EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:13C6EDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA COMPOR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9801/2020

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo nº 9801/2020, cujo objeto trata-se da aquisição, em caráter emergencial, de máscara de TNT, que serão destinadas à Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do COVID19. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprassaudearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários será até 21 de Maio de 2020.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:24027511

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 14/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 14/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE ATALAIA

COMPROMITENTE: O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL – EMATER, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió- AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Elizeu José Rêgo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.414.934-20.

COMPROMISSADA: O MUNICÍPO ALAGOANO DE ATALAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, com sede na Rua Fernando Gondin, nº 144 – Centro – Atalaia / AL, denominada COMPROMISSADA, neste ato representado por seu Prefeito, Francisco Luiz de Albuquerque, brasileiro, inscrito no CPF n.º 163.768.704-49.
Os signatários celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2019**, tendo em vista seu mútuo interesse, justificado nos autos do Processo nº **140.566.163/2019**, e com base no artigo 57, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 116, caput, do mesmo diploma legal, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do Termo de Cooperação Técnica nº **14/2019.**
O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº **14/2019** fica prorrogado por mais 31 (trinta e um) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Fica alterado o Plano de Trabalho – ANEXO-I para execução durante o período de junho/2020 a dezembro/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas do Termo de Cooperação Técnica **nº 14/2019** não alteradas por este termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1. O foro para solucionar litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Maceió - AL.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado por COMPROMITENTE e COMPROMISSADO e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em 18 de maio de 2020.

EMATER/AL
Compromitente

PREF. MUNICIPAL DE ATALAIA
Compromissada

_____
TESTEMUNHA CPF Nº

_____
TESTEMUNHA CPF Nº

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:9EC04D99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM

PORTARIA Nº 03/2020

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Belém- PREVBELÉM, ACACYO RAFFAELL ALMEIDA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe outorga a Lei nº 300/2008, que dispões sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belém- AL,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos da Regra de Transição do art. 6º e 7º da Emenda à Constituição Federal nº 41/2003 c/c art. 24 da Lei Municipal nº 300/2008 ao servidor público Sr. **MOISES AVELINO DOS SANTOS**, portador do RG sob o nº 311549 SSP/AL e CPF sob o nº 190.788.704-00, lotado na secretaria de Administração, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, efetivado em 20/08/1999, nomeado na Portaria nº 00275, Matrícula nº 576, **COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE, acrescido de 100% referente a três quinquênios,** a partir desta data, até posterior deliberação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Belém- AL, 28 de Janeiro de 2020.

ACACYO RAFFAELL ALMEIDA DA SILVA
Presidente do PREVBELÉM

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:80F8CDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM

PORTARIA Nº 05/2020

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Belém- PREVBELÉM, ACACYO RAFFAELL ALMEIDA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 25 da Lei Municipal nº 300 de 07 de dezembro de 2008;
Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à Sra. **MARLÚCIA MARIA DE ARAÚJO**, portadora do RG sob o nº 841862 e CPF sob o nº 594.227.424-04, servidora efetiva no cargo de **GARI**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Matrícula nº 346, conforme processo administrativo do PREVBELÉM sob o nº 016/2018, nos termos o art. 25, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 300/2008, **COM PROVENTOS PROPORCIONAIS e SEM PARIDADE.**
Art. 2º. A beneficiária da aposentadoria concedida terá seus proventos calculados na forma proporcional ao tempo de contribuição, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 300/2008.
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém- AL, 28 de Janeiro de 2020.

ACACYO RAFFAELL ALMEIDA DA SILVA
Presidente do PREVBELÉM

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:DE3E2246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM

PORTARIA Nº 02/2020

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Belém- PREVBELÉM, ACACYO RAFFAELL ALMEIDA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e
Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRBUIÇÃO,** nos termos da Regra de Transição do art. 6º e 7º da Emenda à Constituição Federal nº 41/2003 c/c art. 24 da Lei Municipal nº 300/2008 à segurada Sra. **JOSETE JUSTINO DA SILVA COSTA**, portadora do RG sob o nº 1808947 SESP/AL e CPF sob o nº 741.063.684-04, servidora efetiva no cargo de **SERVIÇAL ESCOLAR- ZONA URBANA**, lotada na Creche Casulo Sebastiana Ferreira da Costa, Matrícula nº 017, contando com 19 anos, 7 meses e 19 dias de contribuição ao tempo do requerimento, **COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** com acréscimo de 100% referente a 3 (três) quinquênios, a partir desta data, até posterior deliberação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém- AL, 28 de Janeiro de 2020.

ACACYO RAFFAELL ALMEIDA DA SILVA
Presidente do PREVBELÉM

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:A5D7DC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM

PORTARIA Nº 04/2020

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Belém- PREVBELÉM, ACACYO RAFFAELL ALMEIDA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 25 da Lei Municipal nº 300 de 07 de dezembro de 2008;
Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao Sr. **JOSÉ PAIXÃO DA SILVA**, portador do RG sob o nº 617524 SSP/AL e CPF sob o nº 391.634.824-87 SESP/AL, servidor efetivo no cargo de **GARI**, lotado na Escola Arizio de Vasconcelos, Matrícula nº 336, conforme processo administrativo do PREVBELÉM sob o nº 042/2019, nos termos do art. 25, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 300/2008 **COM PROVENTOS PROPORCIONAIS e SEM PARIDADE**.
Art. 2º. O beneficiário da aposentadoria concedida terá seus proventos calculados na forma proporcional ao tempo de contribuição, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 300/2008.
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém- AL, 28 de Janeiro de 2020.

ACACYO RAFFAELL ALMEIDA DA SILVA
Presidente do PREVBELÉM

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:BD44453D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 1215/2020 - EDITAL Nº 049/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARRO DE EMERGÊNCIA COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 27 de maio de 2020, às 11:00h. Acolhimento das propostas a partir de 20/05/2020 às 08:30 horas até 27/05/2020 às 11:00 horas – Horário de Brasília.
PROC. ADM. Nº 0567/2020- EDITAL Nº 050/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 02 de junho de 2020, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 20/05/2020 às 08:30 horas até 02/06/2020 às 09:00 horas – Horário de Brasília
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campo Alegre, 19 de maio de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:850D5140

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 401/2018

O **MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68, com sede na Praça Antônio Pedro de Albuquerque, 20, Centro – Coité do Nóia/Alagoas, CEP: 57.325-000, e do outro lado a empresa **M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.399.954/0001-02, com sede na Praça Vereador José Ferreira Barbosa, n. 22, Bairro Brasília – Arapiraca/AL, CEP: 57.313-260, neste ato denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 20200507.002, com fundamento nos artigos 78, XIV, e 79, II, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações e na alínea "h" da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 401/2018, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 401/2018, referente à construção de polo de academia de saúde no Povoado Oitizeiro, celebrado em 13/07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 401/2018, dando um ao outro plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Os contratantes elegem o foro da cidade de Taquarana, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Coité do Nóia – AL, 19 de maio de 2020.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito – P/ Contratante

JULLIANY TAVARES MACHADO DOS SANTOS
M D M Construção e Locação EIRELI – P/ Contratada

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:ADDB2B8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA NÚMERO 01/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2020, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na prefeitura municipal de Coqueiro Seco, A presidente da Comissão de Licitação designada pela portaria nº 525/2018. A presidente saldou a todos e procedeu com o credenciamento onde seguem abaixo os dados da Cooperativas Credenciadas:

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, CNPJ: 31.239.326/0001-08, localizada Av. Industrial José Elpidio Gondim, 1500A, centro, Capela/AL, CEP: 57780-000.

COOPERCANUDOS -COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS, CNPJ: 18.126.811/0001-07 , localizada Nucr. Assentamento Francisco de Souza, município de Atalaia/AL, CEP: 57690-000,com telefone para contato (82) 99924-3151.

COOPMATA- COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOAS, CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08, Localizada, Com. Povoado Assentamento Pacas, Murici/Al, CEP: 57820-000 e telefone para contato nº (82) 99673-2798.

Logo após, a comissão julgadora recebeu as documentações por e-mail, e em seguida procedeu com a análise dos mesmos.

Ao analisar a documentação da empresa **COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, CNPJ: 31.239.326/0001-08,** foi constatado que a mesma apresentou todos os documentos estando apta a participar no processo licitatório.

Ao analisar a documentação da empresa **COOPERCANUDOS - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS, CNPJ: 18.126.811/0001-07,** foi constatado que a mesma não apresentou:

Certidão da fazenda estadual vencida.

Ao analisar a documentação da empresa **COOPMATA- COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOAS,** foi constatado que a mesma não apresentou:

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda.

A presidente da comissão permanente de licitação informou que conforme resolução 04/2015 FNDE art. 27 § 4 que diz " Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Ex. a abertura de prazo para a regularização da documentação.". Então Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias após publicação no diário Oficial para apresentação da documentação listada acima. A não apresentação dos documentos solicitados implica a não classificação dos projetos de venda, salvo os documentos para itens específicos.

Após a abertura dos projetos de vendas, a presidente resolveu suspender a sessão para análise para aguardar a documentação faltante e proferir o julgamentos dos projetos de vendas a presidente informou ainda que o resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos informados.

O Presidente saldou a todos os presentes e pediu para que fosse lavrada a presente ata.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro da CPL

GRACINEIDY OLIVEIRA DE ALMEIDA
Membro da CPL

COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, CNPJ: 31.239.326/0001-08.

COOPERCANUDOS -COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DA REGIONAL CANUDOS

COOPMATA- COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOAS

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:CEC1E860

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

No AVISO DE ADJUDICAÇÃO, publicado na página 06, do Diário Oficial dos Municípios, de 18/05/2020. Onde se lê: Concorrência 01/2018, Leia-se: Tomada de Preços 01/2020.

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:E132E832

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
Tipo: menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação e reparos de ar condicionado e refrigeração em geral
A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, torna público para os interessados que diante do não enviou das propostas reajustadas das empresas **MATEUS DOS ANJOS ROSA 12830519400,** inscrita com o **CNPJ nº 29.112.421/0001 – 96, PEDRO LOURENÇO BEZERRA DE SOUZA 11601074409,** inscrita com o **CNPJ nº 28.041.584/0001 – 62, K. C. DA SILVA EIRELI** inscrita com o **CNPJ nº 32.769.215/0001 – 68** e, **GENILSON BRANDÃO FERREIRA – EPP**, inscrita com o **CNPJ nº 19.484.946/0001 – 07,** dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, o qual estabelece no item 7.3.6 que, "7.3.6 – Declarado o vencedor, este terá um prazo máximo de 2 dias úteis para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro(a), em original, ou correio, ou email sob pena de ser desclassificado do certame, sendo portanto convocado o 2º colocado." Decaindo portanto o direito de contratar com esta administração. Este Pregoeiro RECLASSIFICOU os itens arrematados pelas licitantes **MATEUS DOS ANJOS ROSA 12830519400, PEDRO LOURENÇO BEZERRA DE SOUZA 11601074409, K. C. DA SILVA EIRELI e, GENILSON BRANDÃO FERREIRA – EPP**, na ordem de classificação conforme histórico de lances, para as empresas **VERLANE LUCIA DA SILVA 12302429451 e CLEDJA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA 02321445408.**

Informamos que deverá ser aberto um processo de aplicação de penalidade em desfavor das empresas que deixaram de apresentar a proposta reajustada, de acordo com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

CONVOCAMOS as empresas classificadas em 2º lugar no certame, para que envie sua proposta reajustada em caso de aceitação dos itens, para confirmação dos preços, conforme classificação a seguir,

RECLASSIFICADA para a empresa **VERLANE LUCIA DA SILVA**, inscrita com o **CNPJ nº 29.874.367/0001-16**, os itens **nº 03, nº 05.1, nº 05.2, nº 06, nº 07.1, nº 07.2, nº 10, nº 11, nº 12, nº 14, nº 15, nº 18, nº 19, nº 20, nº 21.1 e nº 21.2;**

RECLASSIFICADA para a empresa **CLEDJA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA,** inscrita com o **CNPJ nº 22.441.940/0001 – 59**, os itens **nº 04, nº 09.1, nº 09.2, nº 13, nº 22.1, nº 22.2 e nº 24.**
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: pmcraibaslicitacao@hotmail.com.

Craíbas/AL, 19 de Maio de 2020

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:05D39B09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 001.190520.003/2019/PMDR. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de reformas do Mercado Público Municipal do Município de Dois Riachos/AL, conforme **CONTRATO DE REPASSE Nº 871212/2018/MDS/CAIXA**, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 para execução do programa, com recursos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº 12.250.908/0001-32** com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, CEP. 57.560-000. **CONTRATADO: PEREIRA & MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 07.285.314/0001-27**, sediada na Trav. Expedicionário Luiz Fernandez de Melo, nº 92, Bairro Centro, Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, CEP 57.400-000**.** VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 352.997,18 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**. Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020. SIGNATÁRIOS: **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 066.422.104-17 e **CARLOS EDUARDO PEREIRA BEZERRA,** portador da cédula de identidade **RG nº 1.447.921** e inscrito no **CPF/MF nº 022.941.324-24**.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:83F757CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 001.190520.004/2019/PMDR. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a **pavimentação de diversas ruas** do Município de Dois Riachos/AL. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº 12.250.908/0001-32** com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, CEP. 57.560-000. **CONTRATADO: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.287.461/0001-48, sediada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 3506, Sala 325, Bairro Mangabeiras, Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57.037-285**.** VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 2.493.931,08 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS E OITO CENTAVOS)**. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020. SIGNATÁRIOS: **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 066.422.104-17 e **RICARDO VOSS VILLANUEVA**, portador da cédula de identidade nº 1.253.808 – SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 001.037.664-05.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:880A017C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 001.2020/TP/PMDR. **PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de reformas e revitalização da Praça Nossa Senhora da Conceição do Município de Dois Riachos/AL. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº 12.250.908/0001-32** com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, CEP. 57.560-000. **CONTRATADO: FENIX CONSTRUTORA EIRELI,** pessoa jurídica de personalidade limitada, inscrita no **CNPJ/MF nº 30.530.170/0001-49**, com sede na Rua Nova, n° 15, Centro, Monteirópolis (AL). CEP 57.440-000**.** VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 149.122,44 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**. Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020. SIGNATÁRIOS: **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro, casado,

portador da Cédula de identidade RG nº 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 066.422.104-17 e **EMANUEL MELO MEDEIROS,** portador da cédula de identidade RG nº 34971157 e inscrito no CPF/MF nº 121.711.714-80.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:B973CC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2020/DL/PMDR. PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020. OBJETO: **Contratação de empresa para execução dos serviços e obras de construção de uma ponte na Rua Delmiro Gouveia no Município de Dois Riachos/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32**, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos/AL CEP 57.560-000**. CONTRATADO: PEREIRA & MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 07.285.314/0001-27**, sediada na Trav. Expedicionário Luiz F. de Melo, nº 92, Bairro Centro, Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, CEP 57.400-000**. VALOR DO CONTRATO: R$ 30.219,44 (TRINTA MIL E DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**. ASSINATURA: 19/05/2020. SIGNATARIOS: RAMON CAMILO SILVA E CARLOS EDUARDO PEREIRA BEZERRA**.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:EAD9D5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 0519001/2020, cujo objeto trata-se aquisição de Kits de Cestas Básicas que serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento ao Covid-19 (Coronavírus). O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: pm2riachos@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 22/05/2020

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:9BD0E84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 0519002/2020, cujo objeto trata-se aquisição de Kits de higiene pessoal para o enfrentamento ao Covid-19 (Coronavírus). O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: pm2riachos@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 22/05/2020

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:59DB6553

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

RATIFICAÇÃO

Processo nº 593/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Reconheço e ratifico a situação de dispensa de licitação para contratação da empresa e nos valores abaixo relacionados com vistas à aquisição de Medicamentos (CETOTIFENO) para o Município de Girau do Ponciano/AL, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, dos Decretos Municipais 09,10 e 11/2020 e da Lei N° 13.979/2020 que dispões sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), com fundamento no parecer de aprovação da Assessoria Jurídica deste município vinculado aos autos do processo administrativo de nº 593/2020. Empresa: MGM FARMA LTDA (A FÓRMULA), CNPJ: 02.476.399/0001-07, com valor global de R$92.196,00 (noventa e dois mil e cento e noventa e seis reais);

Girau do Ponciano (AL), 19 de maio de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Claudevania Soares Rodrigues
Código Identificador:AB171605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

RATIFICAÇÃO

Processo nº 740/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Reconheço e ratifico a situação de dispensa de licitação para contratação das empresas e nos valores abaixo relacionados com vistas a aquisição de Medicamentos, insumos e correlatos para o Município de Girau do Ponciano/AL, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, dos Decretos Municipais 09,10 e 11/2020 e da Lei N° 13.979/2020 que dispões sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), com fundamento no parecer de aprovação da Assessoria Jurídica deste município vinculado aos autos do processo administrativo de nº 740/2020. Empresas: ALFA CURATIVOS LTDA, CNPJ: 30.471.311/0001-08, com valor global de R$85.987,30 (oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos); CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ: 61.418.042/0001-31, com valor global de R$ 11.845,96 (onze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos); DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, com valor global de R$ 64.732,50 (sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.261.377/0001-09, com valor global de R$ 127.857,40 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); CIRÚGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ: 31.908.034/0001-02, com valor global de R$ 6.025,20 (seis mil e vinte e cinco reais e vinte centavos); TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ: 25.296.849/0001-85, com valor global de R$ 232.992,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e dois reais); VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 05.980.425/0001-28, com valor global de R$ 51.344,00 (cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais) .

Girau do Ponciano (AL), 19 de maio de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Claudevania Soares Rodrigues
Código Identificador:B4E577B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO REF. AS INEXIGIBILIDADES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
CONTRATO Nº 10/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43, representado pela Srª. Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, chefe do poder executivo.
Contratada: SUPREMA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 10.552.328/0001-74**,** com sede na Av. Álvaro Otacílio**,** nº 3731, Sala 310, bloco B – Espanha, Bairro: Jatiúca, Maceió – AL, com valor global: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). DOTAÇÃO:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
13.122.00012.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.
13.122.000.16.006 – Manutenção de Atividades Relacionadas a Cultura inc. Festas.

ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
.
VIGÊNCIA: 06/03/2020, ou até o termino da realização do evento, o que ocorrer primeiro.

Igreja Nova/AL, em 05 de fevereiro de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante,

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:12917489

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05796/2019

CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL

A Prefeita Municipal de Igreja Nova, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 05796/2019, que tem como objeto Chamada pública para contratação de leiloeiro para alienação de bens e inservíveis para atender as necessidades do município de Igreja Nova - AL, resolve homologar a referida Chamada e adjudicar o referido objeto a favor da pessoa física: **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SOUZA,** com valor global de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), por sua plena regularidade.

Igreja Nova, 03 de março de 2020.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita do Município de Igreja Nova

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:F0FC966A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº122, DE 19 DE MAIO DE 2020.

ERRATA: Na Portaria 120/2020, de 18 de Maio de 2020, que versa sobre o aumento de carga horária de 20h (vinte horas) semanais para 25h (vinte e cinco horas) semanais. Da Servidora Maria Rozivalda Bezerra Guerra. Publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMA, em 18 de maio de 2020.

Onde se lê:

1. CONCEDER, à servidora **MARIA ~~ROSIVALDA~~ BEZERRA GUERRA**, cargo Professora, matrícula nº 381-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, aumento de carga horária de 20h (vinte horas) semanais para 25h (vinte e cinco horas) semanais.

Leia-se:

1. CONCEDER, à servidora **MARIA ROZIVALDA BEZERRA GUERRA**, cargo Professora, matrícula nº 381-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, aumento de carga horária de 20h (vinte horas) semanais para 25h (vinte e cinco horas) semanais.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:35FDE577

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 409, DE 19 DE MAIO DE 2020

LEI Nº 409, DE 19 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB COM OS SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e lei Orgânica Municipal, faz saber que o legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB com os servidores em efetivo exercício no magistério da educação de acordo com o que dispõe o art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, de forma isonômica para todos os beneficiários desta Lei.

Parágrafo Único – O rateio das sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto no *caput* deste artigo, só será realizado após o Município de Jaramataia deduzir os respectivos encargos legais.

Art. 2º - Entendem-se como profissionais do magistério da educação os docentes e os profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, quais sejam direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Art. 3º - Para fins de distribuição, o rateio será feito aos profissionais em efetivo exercício do magistério, na proporção da sua jornada de trabalho e tempo de serviço.

Parágrafo Único - Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de

magistério, associada a sua regular vinculação estatutária ou contratual temporária, com a Prefeitura Municipal de Jaramataia.

Art. 4º - A distribuição dos recursos por meio de rateio obedecerá aos seguintes critérios:

I – o valor a ser pago aos profissionais estatuários do magistério terá como base o vencimento do mês de dezembro de 2019, para os que se encontram em efetivo exercício, sendo que os profissionais estatutários do magistério em processo de aposentadoria somente perceberão o rateio na proporcionalidade dos meses laborados, em efetivo exercício, referentes ao ano de 2019;
II – o valor a ser pago aos profissionais do magistério com vinculação contratual temporária será feito com base na folha de pagamento referente ao mês de dezembro do exercício 2019, para os que se encontram em efetivo exercício, sendo que os profissionais do magistério em processo de aposentadoria somente perceberão o rateio na proporcionalidade dos meses laborados, em efetivo exercício, referentes ao ano de 2019.

Art. 5º - O valor a ser repassado aos profissionais do magistério será pago em depósitos bancários distintos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

Art. 6º - O rateio será calculado dividindo-se o valor das sobras pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no Parágrafo Único do art. 1º e no art. 3º desta Lei.

Art. 7º - O rateio e os pagamentos tratados por esta Lei não se incorporam ao subsídio para qualquer efeito.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaramataia (AL), 19 de maio de 2020.

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

WILSON BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:6938B000

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 409, DE 19 DE MAIO DE 2020 - ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 409, DE 19 DE MAIO DE 2020.

ITEM	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR BRUTO
01	115	R$ 32.387,60

Jaramataia (AL), 19 de maio de 2020.

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

WILSON BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:DB64749E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2020, RATIFICO o entendimento firmado sob os fundamentos do Decreto Municipal nº 002/2020 de 18 de março de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 69.541 de 19 de março de 2020, na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.368.706/0001-34, no valor de R$ 462.496,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) relativo à aquisição de materiais médico hopitalar destinados às ações de combate ao CONVID – 19 no município de Jequiá da Praia/AL.

Jequiá da Praia/AL, 19 de maio de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5C9357AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 11 DE 18 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI A INSTALAÇÃO BARREIRAS SANITÁRIAS, COMO MEDIDADE DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE JEQUIA DA PRAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jequiá da Praia.

CONSIDERANDO a declaração de pandemia por conta do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a instrução normativa nº 19, de 12 de março de 2020, da lavra do Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal, e as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;
CONSIDERANDO as orientações do Decreto Presidencial n °10.282, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO as orientações do Decreto Estadual n °69624, de 06 de abril de 2020;
CONSIDERANDO as orientações do Decreto Estadual nº 69.700, de 20 de abril de 2020;
CONSIDERANDO as orientações do Decreto Estadual nº 69.722, de 4 de maio de 2020;
CONSIDERANDO que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença; e
CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade de Jequiá da Praia-Al.
CONSIDERANDO a proliferação de casos confirmados no Município de Jequiá da Praia/ Alagoas, o que culmina com a

necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população Jequiaense e arredores, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;
CONSIDERANDO que, baseado na ciência e em recomendações médicas, o isolamento social da população, durante o período excepcional de surto da doença, é a medida mais eficaz para o controle do avanço do COVID-19 (coronavírus), tendo em vista seu impacto direto na curva de crescimento da pandemia;
CONSIDERANDO que o isolamento social da população está sendo adotado no território estadual, como a alternativa mais responsável, no combate à disseminação do COVID-19 (coronavírus) com o objetivo de conter o rápido crescimento do número de infectados no Estado, fazendo com que a Rede de Saúde, Pública e Privada, consiga se adequar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico, assim permitindo que mais vidas sejam salvas;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinada, a partir das 06h00m do dia 18 de maio de 2020, como medida excepcional e temporária, a instalação de barreiras sanitárias móveis, para atuar em caráter complementar às ações de combate à covid-19, ficando terminantemente proibida a entrada de pessoas que não residem no Município de Jequiá da Praia, com exceção dos seguintes casos:
I – Entrega de medicamentos em farmácias, hospital e Unidades de Saúde;
II – Entrega de mercadorias em Padarias, Mercearias, Mercados e Supermercados;
III – Segurança privada;
IV – Tratamento e abastecimento de água;
V - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
VI - Assistência médica e hospitalar;
VII – Serviços funerários;
VIII - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
IX - Telecomunicações;
X - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XI - Serviços de urgência, emergência, tais como: AMBULÂNCIA / BOMBEIROS e afins;
XI – Funcionários da área da saúde;
XII – Funcionários de obras;
§ 1º Casos peculiares poderão ser avaliados pelo responsável da Barreira Sanitária;
Art. 2°. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia/AL, 18 de maio de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4F3DD36E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 61/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 61/2020,

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE Joaquim Gomes/AL;
***Contratada: TRANSROCA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.635/000197;*
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar).
*DO VALOR: O valor do contrato original referente ao item 08, que perfaz a ordem de **R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos),** por força deste instrumento recebe um acréscimo de **15,4%**, passando consequentemente para **R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)**, nos termos do art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.*
Celebrado: 15/05/2020.
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Leonardo Medeiros da Silva.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:C567CEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

Na publicação do dia 27/02/2020, pagina 03, do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, onde se lê: Valor Total de R$ 679.989,10 (seiscentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e de centavos), Leia-se Valor Total de R$ 650.941,84 (seiscentos e cinquenta mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:C5BA4E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 27/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2018.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
*Partes: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL e **CONTTAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.419.529/0001-87, estabelecida na Rua Professor Ordener Cerqueira, nº 84-A, Quadra A09, CEP: 57.084-008, Benedito Bentes – Maceió/AL;*
*Objeto: Contratação de empresa para **prestação de serviço de regularização e manutenção mensal das informações fiscais**, em atendimento ao município de Joaquim Gomes/AL;*
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 19/03/2020;
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Carlos Eduardo Vieira da Silva.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:BD01A58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 42/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2019.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
*Partes: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60;*
*Objeto: Contratação de empresa para **prestação de serviço de seguro total de veículo**, em atendimento ao município de Joaquim Gomes/AL;*
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 15/05/2020;
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Neide Oliveira Souza.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:B3578072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 38/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 38/2019

Fundamento Legal: art. 57, II, bem como do art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL e **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09;

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, O TRANSPORTE, O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS DE CLASSE I DOS GRUPOS A, B e E, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 358/05.**
Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Do Valor: O valor contratual original, que perfaz a ordem de ***R$ 23.152,32 (vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos),*** *por força deste instrumento recebe um acréscimo de* ***6,8178%****, passando consequentemente para* ***R$ 24.730,56 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)***, nos termos do art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.
Celebração: 29/04/2020;
Signatários: Adrianao Ferreira Barros e Bruno Broad Rizzo Dorea**.**

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:DBB55553

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
JULGAMENTO DE RECUSO ADMINISTRATIVO

Face ao constante nos autos do processo nº 366/2020, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2020 - SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de Desclassificação da recorrente pelo Pregoeiro.

MARCELO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:DB94BF01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 006/2020-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados às secretarias municipais – Data/Horário: 01 de junho de 2020, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site https://www.majorizidoro.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, s/nº Centro, CEP 57.580-000, Major izidoro/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplmjizidoroal@hotmail.com.

PATRÍCIA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:10B2585F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 32/2018, originário da Ata de Registro de Preços do pregão presencial 14/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa SERGIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE EIRELI, inscrita no CNPJ n° 26.897.147/0001-10.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em máquinas pesadas, atender a necessidade da Prefeitura de Maragogi –AL, referente ao processo 10.830/2018.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços até 27 (vinte e sete) de dezembro de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 23 de abril de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:567AD47E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311 DE 19 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o senhor **BRUNO CESAR RAMOS SANTOS** inscrito no CPF sob nº 077.000.424-54 para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II**, símbolo CC4, do **Fundo de Aposentados e Pensões dos Servidores Públicos de Marechal Deodoro**.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de maio de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:211E04E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 312 DE 19 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR o senhor **BRUNO CESAR RAMOS SANTOS** inscrito no CPF sob nº 077.000.424-54 para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, Símbolo **AS- 4,** do **Fundo de Aposentados e Pensões dos Servidores Públicos de Marechal Deodoro.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de maio de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:63743154

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 0110063/2020. Pregão Eletrônico nº 036/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório as empresas:
EMPORIUM CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.163.253/0001-08, com sede na Rua Duque de Caixias, nº 450, Salas 304, 305 e 306, Centro – Uberlândia/MG, CEP: 38.400-142, CEP: 14.090-480, no valor de R$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais);
NOVA MAX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 24.491.429/0001-78, com sede na BR 101, KM 90, s/nº, Loteamento Itacanema I – Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, no valor R$ 787.354,77 (setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos);
Referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos (maquinas pesadas), destinados ao Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 19 de maio de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:EDD65E95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 313 DE 19 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º.– DESIGNAR o senhor**THIAGO AYRES AGRA, Superintendente de Transportes**, para responder interinamente pela Presidência da Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC.
Art. 2º. –Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Superintendente de Transportes.
Art. 3º. –Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de maio de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:316FD528

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 0220032/2020. Pregão Eletrônico nº 020/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório as empresas:
FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI, CNPJ nº 11.615.369/0001-25, com sede na Praça Valdemar Fontes Cardoso, nº 33: Suíça, - Aracaju/SE, no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
SPACE INFORMÁTICA E MÒVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ nº14. 190.355/0001-03, com sede na Rua FLAUSINO JACINTO CAMPOS, nº21, sala 101, bairro: NITEROI, ATILIO VIVACQUA/ES, CEP: 29.490-000, no valor de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).
ANDREI SANTOS SILVA, CNPJ nº 15.785.674/0001-16 com sede na Rua BELA VISTA DO CABRAL, Nº 129, Sala 04, Bairro: NAZARE, Salvador/BA, CEP: 40055-000, no valor R$ 11.744,90 (onze mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
V P SILVA BRINQUEDOS, CNPJ nº 18.448.863/0001-91 com sede na Rua PORTUGAL, Nº713, Centro, Cambe/PR, CEP: 86181-310, no valor de R$ 48.072,35 (quarenta e oito mil setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS- EIRELI, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, com sede na R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, nº88, SALA A, Bairro JARDIM PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA/SP CEP 16075370, no valor de R$ 31.990,00 (trinta e um mil novecentos e noventa reais).

A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI CNPJ nº22. 858.929/0001-99 com sede no SETOR SCL/NORTE QUADRA 411 BLOCO C LOJA 44 SUBSOLO SN - BAIRRO ASA NORTE CEP 70866-530, BRASILIA/DF no valor de R$ 1.915,70 (um mil, novecentos e quinze reais e setenta centavos).

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 26.889.181/0001-72, com sede na Avenida A, s/nº, Galpão B – Dom Helder Câmara – Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, no valor de R$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais).

TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA - EIRELI, CNPJ nº32. 300.172/0001-77 com sede na RUA STO AMARO LOJA A; Nº64, CENTRO – ARACAJU, CEP: 49010290, no valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
BFF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATI, CNPJ nº34. 897.352/0001-03, com sede na RUA 5 CHACARA 115 LOTE 16; APT 04, CEP: 72006-175, Bairro: SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, Brasília/DF, no valor de R$ 26.919,00 (vinte e seis mil, novecentos e dezenove reais).

Referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades do Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 19 de maio de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:44D14943

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
Objeto: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Marechal Deodoro. Data de realização: 03/06/2020, às 10:00 (horário local). Local: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020
Objeto: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus destinados ao Município de Marechal Deodoro. Data de realização: 08/06/2020, às 10:00 (horário local). Local: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
Objeto: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de geradores destinados ao Município de Marechal Deodoro. Data de realização: 08/06/2020, às 13:00 (horário local). Local: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com.

Marechal Deodoro - Alagoas, 19 de maio de 2020.

LUCAS VINICIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:0CE09C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 027.1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0116050/2020; PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020. Tipo menor preço por item.
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Produtos de Saúde, destinados a atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Marechal Deodoro/AL.
FORNECEDOR: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO - EIRELI, CNPJ nº 04.162.170/0001-23, com sede na AV WALDIR FELIZOLA DE MORAES, nº 1211, bairro: Jardim Sumaré, ARAÇATUBA/SP, CEP: 16035-185.
VALOR TOTAL: R$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO - EIRELI - Contratada
FÁBIO COSER SILVA - Representante Legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Gerenciador
TÃNIA MARIA DE QUEIROZ - SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 027.2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0116050/2020; PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020. Tipo menor preço por item.
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Produtos de Saúde, destinados a atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Marechal Deodoro/AL.
FORNECEDOR: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ nº 11.195.977/0001-28, com sede na AV: Muniz Falcão, Nº 1030, Barro Duro Maceió /AL, Cep: 57045000.
VALOR TOTAL: R$ 137.493,75 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito
MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - Contratada
JOSEMARIO AVELINO DE OLIVEIRA JUNIOR - Representante Legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Gerenciador
TÃNIA MARIA DE QUEIROZ - SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 027.3/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0116050/2020; PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020. Tipo menor preço por item.
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Produtos de Saúde, destinados a atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Marechal Deodoro/AL.
FORNECEDOR: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº15.031.173/0001-44, com sede na RUA A, QD A, LT 1 N° 1 COMPLEMENTO: GLEBA 1 D, LOJA 02, BAIRRO ESPLANADA I, CEP: 72878-606 MUNICIPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS GO.
VALOR TOTAL: 89.530,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - Contratada
ELDER OLIVEIRA SOUZA- Representante Legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Gerenciador
TÃNIA MARIA DE QUEIROZ - SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 027.6/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0116050/2020; PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020. Tipo menor preço por item.
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Produtos de Saúde, destinados a atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Marechal Deodoro/AL.
FORNECEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.419.311/0001-83, com sede na Av: Antônio Silvio Barbieri, nº1099, Bairro: Pinheirinho, CEP: 85.603-000 Francisco Beltrão/PR.
VALOR TOTAL: R$118.650,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Contratada
NEOMAR ANTÔNIO TOMAZELI - Representante Legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Gerenciador
TÃNIA MARIA DE QUEIROZ - SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 027.7/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0116050/2020; PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020. Tipo menor preço por item.
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Produtos de Saúde, destinados a atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Marechal Deodoro/AL.
FORNECEDOR: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 29.043.834/0001-66, com sede na Rua FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, nº 229, Bairro: BELA VISTA, CEP: 99.704-168 ERECHIM/RS.

VALOR TOTAL: R$18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Contratada
IURI RENAN BERGAMIN - Representante Legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Gerenciador
TÃNIA MARIA DE QUEIROZ - SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 027.8/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0116050/2020; PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020. Tipo menor preço por item.
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Produtos de Saúde, destinados a atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Marechal Deodoro/AL.
FORNECEDOR: SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 29.775.313/0001-01, com sede na Av: Vinte de Janeiro, nº499, Bairro: Boa Viagem, CEP: 51.130-120 Recife/PE.
VALOR TOTAL: R$134.525,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA – Prefeito
SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Contratada
ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE - Representante Legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Gerenciador
TÃNIA MARIA DE QUEIROZ - SECRETÁRIA

Obs: De acordo com o regime jurídico do Sistema de Registro de Preço, o valor avençado no presente registro é de estimativa por demanda, e anual, não importando, necessariamente, na aquisição dos quantitativos registrados no presente processo licitatório.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9BE3C627

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Torna-se sem efeito a publicação do Despacho Ratificador de Dispensa de Licitação nº 04.20.0001/2020, devido e-mail enviado pela empresa justificando impossibilidade de fornecer o item cotado por conta da grande demanda, e por essa razão o fabricante não tem previsão de entrega. Fundamentação Legal: Art. 64, § 2° da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.Contratante: Município de Paulo Jacinto – AL. Objeto: Aquisição de termômetros corporais digitais com infravermelho para enfrentamento do Coronavírus (COVID – 19) sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 1.462,50 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Contratado: ARAUJO E ARAUJO DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.268.383/0001-68. Período: 15 de maio de 2020. Ratificação: 12 de maio de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:9BFBD538

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 01/2020

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO**,** por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de licitação, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua João Pedro, 51 – Centro - Roteiro, nesta cidade e através do e-mail cpl.roteiro@hotmaial.com, a Tomada de Preço n.º **01/2020**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de obras de engenharia, visando à **Execução da Praça Padre Cícero, localizada no município de Roteiro**, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços marcada para o **dia 09 de junho de 2020, às 09:00 horas.**

Roteiro, 19 de maio de 2020.

JOSIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:BC4EF338

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PESCA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 0222.0002/2018

Fundamento Legal: art. 57, II, bem como do art. 65, II “d” da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL e **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.982.376/0001-89**

Objeto: **Prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos classe II.**
Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93
Do Valor: O valor do contrato que perfaz a ordem de **R$ 66,43 (sessenta e seis reais e quarenta e três centavos**), por força deste instrumento recebe um acréscimo de 4,004930% passando consequentemente seu valor para **R$ 69,09 (sessenta e nove reais e nove centavos),** por tonelada.
Celebração: 20/03/2020
Signatários: Wladimir Chaves de Brito, Anna Karlla Brabo Magalhães em conjunto com Marnes Costa Machado Gomes

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:84D1C093

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 017.014.040520;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e Filtros com troca de óleo, visando atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: setor.compras@saojosedatapera.al.gov.br.

São José da Tapera/AL, 19 de maio de 2020.

BRUNA FRANCYELLE BEZERRA SOARES
Setor de Compras

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:0B18E218

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
INFORMATIVO

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14, localizada na Rua do Comércio, 209 – Centro, torna público que requereu ao IMA/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para a Pavimentação em paralelepípedo das Ruas 17, 18 e 20 - Centro, São José da Tapera/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:5ECED2D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI N° 13.979/2020 - Nº 015/2020 – CODIV-19

PROCESSO N° 0518001/2020
CONTRATADA: PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA –ME (PH DISTRIBUIDORA) CNPJ sob n° 30.848.237/0001-98.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Materiais de Saúde em Caráter Emergencial para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19).
QUANTIDADE: 14.940 (Quatorze mil, novecentos e quarenta) Medicamentos, Correlatos e Materiais de Saúde em Caráter Emergencial, os objetos estão adequados e limitados tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, Decreto Estadual n° 69.541/2020 e Decretos Municipais n° 007/2020 e 009/2020.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 81.538,64 (Oitenta e um mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 19 de maio de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:3F12E87A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI N° 13.979/2020 - Nº 015/2020 – CODIV-19

PROCESSO N° 0518001/2020
CONTRATADA: POLO HOSPITALAR LTDA CNPJ sob n° 13.742.015/0001-77.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Materiais de Saúde em Caráter Emergencial para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19).
QUANTIDADE: 3.800 (Três mil e oitocentos), Medicamentos, Correlatos e Materiais de Saúde em Caráter Emergencial, os objetos estão adequados e limitados tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, Decreto Estadual n° 69.541/2020 e Decretos Municipais n° 007/2020 e 009/2020.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 21.849,00 (Vinte e um mil oitocentos e quarenta e nove reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 19 de maio de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:2EE2005D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI N° 13.979/2020 - Nº 015/2020 – CODIV-19

PROCESSO N° 0518001/2020
CONTRATADA: ALAGOAS COMERCIAL MÉDICA LTDA – EPP CNPJ sob n° 11.232.365/0001-68.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Materiais de Saúde em Caráter Emergencial para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19).
QUANTIDADE: 153.487 (Cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete), Medicamentos, Correlatos e Materiais de Saúde em Caráter Emergencial, os objetos estão adequados e limitados tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, Decreto Estadual n° 69.541/2020 e Decretos Municipais n° 007/2020 e 009/2020.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 188.694,16 (Cento e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 19 de maio de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:39E06FC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI N° 13.979/2020 - Nº 015/2020 – CODIV-19

PROCESSO N° 0518001/2020
CONTRATADA: ES FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – EPP (PHARMAPELE) CNPJ sob n° 13.728.707/0001-60.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Materiais de Saúde em Caráter Emergencial para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19).
QUANTIDADE: 3.600 (Três mil e seiscentos), Comprimidos de Cloroquina, os objetos estão adequados e limitados tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, Decreto Estadual n° 69.541/2020 e Decretos Municipais n° 007/2020 e 009/2020.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 20.999,88 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 19 de maio de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:5D58ED5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI N° 13.979/2020 - Nº 015/2020 – CODIV-19

PROCESSO N° 0518001/2020
CONTRATADA: D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI CNPJ sob n° 04.362.282/00001-28.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Materiais de Saúde em Caráter Emergencial para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19).
QUANTIDADE: 92.562 (Noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e dois), Medicamentos, Correlatos e Materiais de Saúde em Caráter Emergencial. Os objetos estão adequados e limitados tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, Decreto Estadual n° 69.541/2020 e Decretos Municipais n° 007/2020 e 009/2020.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 47.625,20 (Quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 19 de maio de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:0D6B48DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI N° 13.979/2020 - Nº 015/2020 – CODIV-19

PROCESSO N° 0518001/2020
CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ sob n° 08.674.752/0001-40.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Materiais de Saúde em Caráter Emergencial para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19).
QUANTIDADE: 185 (Cento e oitenta e cinco), Medicamentos, Correlatos e Materiais de Saúde em Caráter Emergencial. Os objetos estão adequados e limitados tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, Decreto Estadual n° 69.541/2020 e Decretos Municipais n° 007/2020 e 009/2020.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 2.176,48 (Dois mil cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0009.2030 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 19 de maio de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:AC6CD55C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com as empresas: **PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA –ME (PH DISTRIBUIDORA)** inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 30.848.237/0001-98, no valor de **R$ 81.538,64 (Oitenta e um mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) ; POLO HOSPITALAR LTDA** inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 13.742.015/0001-77, no valor de **R$ 21.849,00 (Vinte e um mil**

oitocentos e quarenta e nove reais) ; ALAGOAS COMERCIAL MÉDICA LTDA – EPP inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 11.232.365/0001-68, no valor de **R$ 188.694,16 (Cento e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) ; ES FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – EPP (PHARMAPELE)** inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 13.728.707/0001-60, no valor de **R$ 20.999,88 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) ; D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI** inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 04.362.282/00001-28, no valor de **R$ 47.625,20 (Quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) ; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA,** inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 08.674.752/0001-40, no valor de **R$ 2.176,48 (Dois mil cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).** Oriundos do Processo Administrativo **0518001/2020**, observados o Decreto Estadual n° 69.541/2020 e Decretos Municipais n°s 007/2020, 009/2020, 010/2020, 012/2020 e 014/2020 bem como, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Teotônio Vilela, 19 de maio de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:FEEE49E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 (Licitação nº 814757) – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Kit Merenda Escolar. Licitação com itens exclusivos e cota reservada de 25% para MPE's. Data da disputa: 28 de maio de 2020, as 09h. Acolhimento das proposta a partir de 20/05/2020 às 08h00min até as 09h do dia 28 de maio de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 19 de maio de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:B073C460

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 (Licitação nº 814723) – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Aquisição de Materiais para o Kit de Limpeza e Higiene Pessoal. Licitação com itens exclusivos e cota reservada de 25% para MPE's. Data da disputa: 28 de maio de 2020, as 13h. Acolhimento das propostas a partir de 20/05/2020 às 08h00min até as 13h do dia 28 de maio de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 19 de maio de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:E8CF5F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 (Licitação nº) – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Aquisição de Fardamentos. Licitação com itens exclusivos e cota reservada de 25% para MPE's. Data da disputa: 02 de junho de 2020, as 09h. Acolhimento das propostas a partir de 20/05/2020 às 08h00min até as 09h do dia 02 de junho de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 19 de maio de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:3DB16A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 (Licitação nº 816401) – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Aquisição de Combustíveis. Data da disputa: 02 de junho de 2020, as 11h. Acolhimento das propostas a partir de 20/05/2020 às 08h00min até as 11h do dia 02 de junho de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 19 de maio de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:08BB494A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020 (Licitação nº 816397) – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Aquisição de Materiais de Trabalho para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE). Data da disputa: 02 de junho de 2020, as 13h. Acolhimento das propostas a partir de 20/05/2020 às 08h00min até as 13h do dia 02 de junho de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 19 de maio de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:C05A77DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020 (Licitação nº 816430) – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Data da disputa: 02 de junho de 2020, as 14h30min. Acolhimento das propostas a partir de 20/05/2020 às 08h00min até as 14h30min do dia 02 de junho de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 19 de maio de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:3EB4F2AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 728, DE 18 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 728, DE 18 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020, DESTINADO A ATENDER AÇÕES DO COVID NO SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de **VIÇOSA/AL**, **DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Alagoas, na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, que trata dos Créditos Adicionais ao Orçamento;

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública sanitária no Brasil,

CONSIDERANDO, o Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 69.541/2020, que declarou o estado de emergência em saúde no Estado de Alagoas, e

CONSIDERANDO, a Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania, que autorizou os repasses dos recursos,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, por meio deste Decreto do Poder Executivo, **CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS** à Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme previstos no art. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, em Ação Governamental específica, para o registro exclusivo da execução orçamentária e financeira das despesas e investimentos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.
Art. 2º. A autorização prevista no art. 1º deste Decreto permite a abertura de crédito extraordinário até o montante de R$ 22.050,00, conforme especificação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0006 – Programa Proteção Social e Cidadania
AÇÃO (PROJETO)	**6064 – Enfrentamento da Emergência de Saúde**
	Pública no âmbito do SUAS – COVID-19
FONTE DE RECURSOS	1008 – Transferência do SUAS
3390.30 – Material de Consumo – Fonte: 1008	R$ 22.050,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 22.050,00**

Art. 3º As dotações orçamentárias previstas neste Decreto poderão ser suplementadas, desde que haja autorização na Lei Orçamentária Anual de 2020, podendo inclusive criar novos elementos de despesas.
Art. 4º Conforme o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica dispensada a indicação de recursos orçamentários para a abertura do presente Crédito Extraordinário, devido à sua excepcionalidade e emergência.
Art. 5º Em cumprimento ao art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, este Decreto de Crédito Extraordinário deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Viçosa/AL, 18 de maio de 2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Viçosa/AL, em 18 de maio de 2020.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:09DFFB93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 001/2018-COMED/RL

EMENTA: Estabelece normas para credenciamento de Instituições de Educação Básica, renovação de credenciamento, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de Etapas dos cursos e modalidades de ensino em nível de Educação Básica, ofertadas pelas Instituições públicas municipais e Educação Infantil nas instituições privadas e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 1.676 de 27 de dezembro de 2013 – Lei Orgânica do Município de Rio Largo; Lei nº 1.616/2011 – Institui o Sistema Municipal de Educação de Rio Largo (SME/RL); Lei

Municipal nº 1.517/2009 – Cria o Conselho Municipal de Educação de Rio Largo (COMED/RL) e Regimento Interno do COMED/RL, considerando o que determina a Constituição Federal, Art. 206, 209, 227; Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 - LDBEN, Art. 3º, 10,11,12,13,17 e 18; Lei nº 1.712/2015 – Plano Municipal de Educação de Rio Largo; Lei nº 1.734/2016 – Lei da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Rio Largo; Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução 004/2010 CEB-CNE, Resolução 007/2010 CEB-CNE, Resolução 05/2009 –CNE/CEB, Parecer nº 05/97 - CEB/CNE, o Parecer nº 01/2014-CEF e CEI/CMEM, e ainda a necessidade de estabelecer parâmetros mínimos que assegurem qualidade à prática pedagógica no Sistema Municipal de Educação de Rio Largo/Alagoas,

RESOLVE:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º - O funcionamento de Instituição de Ensino de Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Educação de Rio Largo/Alagoas dependerá de credenciamento da instituição e autorização para oferta de cursos, por parte do Conselho Municipal de Educação, concedidos nos termos da presente Resolução.

Art. 2º - Credenciamento é o ato do Sistema Municipal de Ensino que permite a uma instituição constituída com finalidades educacionais a prerrogativa de desenvolver atividades de ensino no âmbito de qualquer nível e modalidades da Educação.

Parágrafo Único - Este ato é renovável mediante avaliação periódica, conforme disposto no artigo 23 desta Resolução Normativa do Conselho Municipal de Educação de Rio Largo (COMED/RL) atendendo solicitação do representante da entidade mantenedora.

Art. 3º - Autorização é o ato do Sistema Municipal de Ensino que permite a uma instituição que já foi ou esteja sendo credenciada, desenvolver uma etapa específica, modalidade ou curso no âmbito de um nível da Educação.

Parágrafo único - Quando se tratar de abertura de nova instituição escolar os processos de credenciamento da instituição e autorização de etapa, modalidade ou curso, são concomitantes.

Art. 4º - Reconhecimento é o ato do Sistema Municipal de Ensino que atesta publicamente a regularidade do trabalho escolar desenvolvido, e permite à instituição que recebeu autorização inicial emitir certificação ou diplomação sobre estudos válidos e, portanto, reconhecidos, realizados por seus alunos em etapa específica, modalidade, ou curso, no âmbito de um nível da Educação. Este ato é

renovável mediante avaliação periódica, solicitada pelo mantenedor ou representante, conforme disposto no artigo 18 desta Resolução Normativa.

Capítulo II

Do Credenciamento da Instituição e Autorização Inicial de cursos.

Art. 5º - O requerimento para credenciamento de funcionamento de instituição de ensino de Educação Básica do SME/RL será dirigido, ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo (SEMED/RL), através do Setor de Protocolo, que, após análise da Diretoria de Normas e Legislação da SEMED/RL, despachará à Presidência do COMED/RL, devendo ser instruído com:

Requerimento de credenciamento e/ou renovação de credenciamento da instituição ao SME/RL, conforme formulário elaborado pelo Conselho Municipal de Educação de Rio Largo (Formulário 1A);
Requerimento de solicitação de Autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento para funcionamento de curso especificando etapa / modalidade pretendida (Formulário 1B);

Informações sobre a Mantenedora:

Ato constitutivo legalmente registrado, se pessoa jurídica de direito privado;

Identidade civil, se pessoa física;

Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social, se pessoa jurídica de direito privado for de caráter filantrópico ou confessional;

Ato legal de criação e denominação da Instituição Escolar, se pessoa jurídica de direito público;

Alvará de localização e funcionamento da escola fornecida pela Prefeitura Municipal à instituição para a finalidade de abrigar uma unidade escolar.

-Dados da Direção da Escola:

Comprovação de habilitação do Diretor para atuar na organização do trabalho escolar, através de diploma de curso de Licenciatura Plena, desde que emitido por instituições com credenciamento oficial;

Curriculum Vitae da equipe gestora e suas respectivas Declarações de Bens;

Identidade Civil.

–Instalações Físicas:

Projeto de planta baixa detalhada do imóvel assinado pelos responsáveis técnicos credenciados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

Comprovação de ocupação legal do prédio (domínio, promessa de compra e venda, locação, comodato ou convênio), devendo o contrato de locação ou comodato ser estabelecido para período não inferior a 02 (dois) anos;

Auto de Vistoria do prédio emitido pelo Corpo de Bombeiros (AVCB);

Laudo de vistoria do prédio emitido pela Vigilância Sanitária;

Fotos das instalações físicas com as respectivas descrições dos espaços;

Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal.

– Acervo Bibliográfico; VII – Corpo Docente:
Diploma de conclusão de curso de Licenciatura Plena, ou de outros Cursos de Graduação combinado com Formação Pedagógica Especial, nos termos da Resolução CEB/CNE Nº 02 de 26/06/97, desde que emitido por instituições com credenciamento oficial;

Diploma de conclusão de Curso Normal - Nível Médio, emitido por instituições com credenciamento oficial, para atuar na Educação Infantil e cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, inclusive os cinco primeiros anos na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

Comprovante de aprovação em disciplina específica do Curso de formação inicial que trate da atenção às pessoas com deficiência, ou certificados de conclusão de Curso de formação especializada em nível de Ensino Médio, ou Curso de Aperfeiçoamento ou Especialização, em nível de pós-graduação *lato sensu* na área específica, ou pós-graduação *stricto sensu* na área específica, emitido por instituições com credenciamento oficial, quando for o caso.

Para as funções de organização do trabalho pedagógico serão exigidos diploma de conclusão de graduação em Curso de Pedagogia, ou diploma de Licenciatura Plena com pós-graduação em nível de Especialização *lato sensu* na área específica, emitidos por instituição credenciada oficialmente;

Como parâmetro para atendimento deste inciso será adotado o critério de, no mínimo, um profissional titulado para cada 06 turma de no mínimo 15 alunos;

Identidade Civil.

- Pessoal técnico-administrativo:

Comprovação de disponibilidade de pessoal qualificado para o exercício de funções de informação, apoio administrativo, apoio em multimeios didáticos, em infraestrutura e manutenção escolar e em alimentação escolar, quando este serviço for ofertado pela unidade escolar;

Para o exercício das funções de Secretário Escolar, comprovar como requisito mínimo habilitação técnica de nível médio em Curso de Secretariado Escolar ou Técnico em Administração Escolar emitidos por instituição com credencial oficial, sendo admitidos, também, para aquela função, curso superior de graduação em Pedagogia - Administração Escolar ou curso superior de graduação em Licenciatura Plena com Especialização *lato sensu* em Gestão Educacional ou Administração Escolar, com comprovantes emitidos por instituição com credenciamento oficial;

No caso de a escola oferecer serviços tais como, orientação psicológica, assistência social, odontológica, médica, alimentar, dentre outros, os profissionais por eles responsáveis também deverão comprovar a habilitação para o exercício de tais atividades profissionais em instituições legalmente constituídas;

Identidade civil.

- Proposta Pedagógica Curricular e Regimento Escolar (em 03 [três] vias numeradas), elaborados conforme as orientações da legislação nacional, especialmente a Base Nacional Comum Curricular, e da legislação Estadual e Municipal, contendo:

Diagnóstico da comunidade local em que a escola se inserirá;

Fundamentação teórico filosófica e metodológica da Proposta Pedagógica;

Objetivos e fins da Instituição;

Descrição da organização curricular: componentes curriculares da base nacional comum e parte diversificada, cargas horárias, opções metodológicas e organizacionais, distribuição temporal e espacial dos componentes curriculares, formas de integração, atividades e projetos, dentre outros;

Descrição do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica e do desenvolvimento dos alunos;

Órgãos Colegiados: Conselhos Escolares, Conselho de Classe e outros se houver;

Requisitos de acesso e de promoção dos alunos;

Gestão escolar: relação escola x comunidade, órgãos representativos (do segmento dos pais, do corpo docente, discente e administrativo e da comunidade), liberdade de organização estudantil por meio de grêmios, bem como a presença desses segmentos nos órgãos colegiados, quando houver, instâncias de decisão e suas atribuições, direitos e deveres dos membros da comunidade escolar.

- Modelo de documentos de escrituração escolar:

Ata;
Requerimento de matrícula;
Ficha individual;

Parecer descritivo;
Histórico escolar;
Declaração.
Art. 6º - Para a concessão de credenciamento e autorização iniciais para funcionamento de etapa(s), modalidade(s) ou curso(s), o prédio da instituição de ensino deverá dispor de instalações adequadas que atendam às exigências mínimas quanto ao conforto ambiental, salubridade, segurança, inclusive acesso e utilização plena das dependências por parte das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e síndromes e mobilidade reduzida, ainda, às necessidades específicas de cada etapa e modalidade da Educação Básica, conforme o caso, seguindo os seguintes parâmetros mínimos abaixo relacionados.

- Para Educação Infantil:

Salas de atividades com ventilação, iluminação, equipamentos adequados à faixa etária e às normas ergonométricas oficiais, e com condições para o desenvolvimento da proposta pedagógica da instituição, com área mínima de 1,5 m² por criança;

Área (s) para expressão física, artística e de lazer, que permitam a movimentação livre das crianças e desenvolvimento de suas brincadeiras;

Salas para funcionamento da diretoria, biblioteca, coordenação pedagógica, secretaria e outros;

Refeitório, despensa, almoxarifado e cozinha, com equipamentos para o preparo de alimentos dentro das normas técnicas de segurança alimentar, higiene e nutrição, quando a instituição ofertar serviços de alimentação;

Instalações sanitárias suficientes e adequadas para crianças, separadas das instalações sanitárias dos adultos;

Água tratada e filtrada acondicionada em recipientes que estejam em perfeitas condições de higiene e conservação, disponível para os alunos;

No caso de creches, estas devem possuir, também, berços individuais, com distância mínima de 0,5m (meio metro) entre eles e área livre para movimentação de crianças, locais para amamentação e para higienização dos utensílios com balcão e pia, espaço para banho de sol e brincadeiras das crianças e ainda lavanderia e rouparia e espaço próprio para banho das crianças;

Área externa para uso das crianças deve corresponder a, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da área construída, recomendando-se que possua árvores, jardim e brinquedos de maior porte, dentro das normas de segurança, e que se destinam ao desenvolvimento das habilidades psicomotoras, psicocinéticas e psicossociais das crianças.

- Para o Ensino Fundamental:

Mínimo de 06 (seis) salas de aulas com ventilação, iluminação, equipamentos adequados à faixa etária e às normas ergonométricas oficiais, e pelo menos, 1,0 m² de área por aluno;

Salas ambiente adequadas ao desenvolvimento da proposta pedagógica da escola e às especificidades de seus componentes curriculares;

Sala (s) para funcionamento da diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, biblioteca, grêmio estudantil e outros;

Acervo para biblioteca será composto por títulos de: literatura (universal, brasileira, alagoana e infanto-juvenil), dicionários, enciclopédias, livros didáticos, livros técnico-científicos, livros artísticos, atlas, mapas, revistas e periódicos, tanto destinados aos discentes, quanto aos docentes;

Acervo de áudio, vídeo e mídia eletrônica com exemplares de natureza educativa, artística e científica;

O acervo da biblioteca deve dispor de no mínimo 150 exemplares com títulos variados;

Área (s) para expressão física, artística e de lazer, que permitam a movimentação livre das crianças e adolescentes desenvolvimento de suas brincadeiras;

Refeitório, copa, despensa, almoxarifado e cozinha, com equipamentos para o preparo de alimentos dentro das normas técnicas de segurança alimentar, higiene e nutrição, quando ofertar serviços de alimentação;

Lavabos e instalações sanitárias suficientes e adequadas para crianças, separadas das instalações sanitárias dos adolescentes e adultos;

Água tratada e filtrada em recipientes que estejam em perfeitas condições de higiene e conservação, disponíveis para os discentes.

§ 1º - Em qualquer circunstância, os requisitos sanitários, de higiene, segurança e bem-estar dos alunos serão obrigatórios, inclusive nas unidades isoladas.

Art. 7º- Uma rede de ensino poderá disponibilizar espaços físicos e equipamentos de informática, para práticas laboratoriais, para a prática de educação física, biblioteca, oficinas e teatro, entre outros, para uso coletivo de diversas unidades escolares, desde que comprove a viabilidade de atendimento do quantitativo de alunos das unidades escolares envolvidas e a facilidade de acesso de todos às áreas comuns.

Art. 8º- O ato de credenciamento designará especificamente o nível da Educação Nacional a que se refere.

Parágrafo único - No ato de credenciamento da instituição para oferecer serviços de Educação deverá constar solicitação de autorização específica para ofertar curso (s) / etapa(s) da Educação Básica.

Art. 9º- Uma instituição já credenciada e na vigência do prazo de credenciamento, poderá solicitar nova autorização para ofertar outra etapa na Educação Básica.

§ 1º- A solicitação de nova autorização deverá ser instruída com os itens I, III do art. 5º e a comprovação do disposto no art. 6º desta Resolução.

§ 2º - A oferta das etapas já autorizadas ou reconhecidas em conformidade com o disposto nesta Resolução será critério decisivo na análise da solicitação de nova autorização.

Art. 10 - É vedado o uso de expressões de línguas estrangeiras (exceto o nome de pessoas) para denominação de instituições de ensino.

Art.11 - É vedada a repetição de nomes de escolas já existentes no mesmo município.

Parágrafo Único: Para as instituições públicas, é obrigatório o nome de pessoas *in memoriam*, assim como, é vedado o uso de nomes repetidos de outros prédios públicos municipais.

Art.12 - A escolha de nomes para as instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino deve considerar os princípios e fins da educação nacional e a natureza específica desse tipo de instituição, podendo o Poder Público vetar denominação que exponha seu corpo docente, administrativo e discente a constrangimentos, ou que faça apologia da intolerância, da violência ou de valores que se contraponham ao Estado Democrático de Direito.

Art. 13 - As unidades de Educação Básica deverão observar em sua denominação a indicação das etapas de ensino que oferecem, conforme o seguinte:

- As instituições de educação infantil que mantêm, simultaneamente, o atendimento a crianças de zero a três anos e de quatro a cinco anos, serão caracterizadas como Centros de Educação Infantil e, quando públicas, também deve ser mencionada a origem municipal.

- As unidades que oferecem a etapa de ensino fundamental serão caracterizadas como Escolas de Ensino Fundamental, e, quando públicas, também deve ser mencionada a origem municipal.

- As instituições que ofertam mais de uma etapa da educação básica serão caracterizadas como Escolas de Educação Básica, e, quando públicas, também deve ser mencionada a origem municipal.

Parágrafo único - As instituições do Sistema Municipal já credenciadas ao Sistema Estadual não estarão obrigadas a modificar as nomenclaturas.

Art. 14 - O documento de autorização de cursos do Sistema Municipal de Ensino designará o número máximo de vagas que a instituição escolar pode oferecer, com base nas instalações e equipamentos existentes no prédio escolar e no seguinte limite máximo de vagas por turma:

- Educação Infantil:

Creches - organização das turmas por faixas etárias com no máximo 08 (oito) crianças por professor/a e mais 2 (dois) auxiliares para crianças de 0 (zero) a 12 (doze) meses de idade; no máximo 12 (doze) crianças por professor/a e mais 2 (dois) auxiliares para crianças de 1(um) a 2 (dois) anos; no máximo 16 (dezesseis) crianças por professor/a e mais 01 (um) auxiliar para crianças de 2 (dois) anos a 3 (três) anos de idade;

Pré-Escola - organização das turmas por faixas etárias com no máximo 20 (vinte) crianças por professor/a e 01 (um) auxiliar para crianças de 4 a 5 anos de idade.

- Ensino Fundamental Regular:

1º, 2º e 3º anos – mínimo de 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) crianças por turma;

4º e 5º anos - mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) crianças por turma;

6º e 7º anos - mínimo de 30 (trinta) e máximo de 35 (trinta e cinco) alunos/as por turma;

8º e 9º anos - mínimo de 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) alunos/as por turma.

–Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos:

Etapa Inicial de Alfabetização - máximo de 20 (vinte) alunos/as por turma;

1º Segmento do Ensino Fundamental - mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) alunos/as nas classes com alunos/as já alfabetizados;

2º Segmento do Ensino Fundamental - mínimo de 20 (vinte) e máximo de 40 (quarenta) alunos/as por turma;

§1º - Os padrões imediatamente abaixo ou acima do estipulado nas alíneas deste artigo não serão impeditivos para o funcionamento de turmas.

§2º- Os limites máximos de vagas definidos neste artigo aplicam-se a todas as formas de organização da Educação Básica, previstas no artigo 23 da LDBEN - lei 9.394/96.

§3º - Para efeito do disposto neste artigo entende-se turma como a relação de um professor para um conjunto de alunos/as, por período letivo e/ou por componente curricular, conforme a etapa da educação.

Art. 15 - Para ampliar vagas além daquelas inicialmente autorizadas, a instituição educacional deve solicitar nova autorização ao COMED/RL, demonstrando que ampliou suas condições de atendimento, até 60 (sessenta dias) antes do início do ano letivo.

Parágrafo único - As instituições públicas poderão solicitar esta autorização após a realização da chamada pública para matrículas.

Art.16 - Os documentos constantes do processo para credenciamento e autorização iniciais deverão ser originais ou cópias com autenticação fornecida por cartório ou repartição pública.

Capítulo III

Do Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

Art. 17 - O processo de reconhecimento é o instrumento através do qual a instituição apresenta um Relatório das Atividades Educacionais desenvolvidas no período anterior e comprova que está cumprindo todas as normas legais da Educação Nacional e do Sistema Municipal de Ensino, bem como que está desenvolvendo, com qualidade, a proposta pedagógica apresentada, mediante avaliação.

Art. 18 - A renovação de reconhecimento será periódica, mediante avaliação.

Art. 19 - Nos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento a instituição deverá encaminhar relatório consubstanciado tratando do que a escola mantém em relação a autorização inicial e comprovação das alterações, observados todos os itens exigidos do Credenciamento e Autorização Iniciais da Instituição de Ensino desta Resolução;

Capítulo IV - Da avaliação.

Art. 20 – O serviço de inspeção educacional, da Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo acompanharão os processos das instituições de ensino, inclusive efetuando visita *in loco*.

Art. 21- Nos processos de credenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento, deverá ser observada durante a visita *in loco*, além do apresentado no processo, a regularidade da documentação escolar, a saber:

- Sobre a Matrícula:

Livro de registro, com os devidos termos de abertura e encerramento específicos para aquele fim, com páginas numeradas, com matrículas também numeradas em ordem crescente, por turma, turno, ano escolar ou etapa;

Requerimento de matrícula padronizado pela unidade escolar, assinado pelo/a responsável, caso o/a aluno/a seja menor de idade, devidamente arquivado na Pasta Individual do/a aluno/a, assim como cópia do documento formal de deferimento ou indeferimento de matrícula obrigatoriamente entregue ao/à aluno/a ou sua família, como comprovante da relação formal entre usuário e escola.

- Sobre Transferências:

Declaração padronizada de vínculo do/a aluno/a com a instituição escolar, informando etapa ou ano escolar/série que cursa ou concluiu, para efeito provisório de transferência de aluno/a em caso de receber aluno/a transferido/a de outra instituição escolar, esse documento deve constar de sua Pasta Individual;

Definição de prazo regimental para receber documento de Histórico Escolar de aluno/a transferido/a de outra unidade escolar, para consolidação de matrícula, bem como de prazo para emissão desse documento a alunos egressos;

Livro de registro, com os devidos termos de abertura e encerramento específicos para aquele fim, com páginas numeradas, com transferências, também, numeradas em ordem crescente, por turma, turno, ano escolar/série ou etapa;

Definição regimental de regras para reclassificação de alunos transferidos de outras unidades escolares ou sistemas educacionais.

- Sobre Registro das Atividades Curriculares e Pedagógicas:

Diário de classe, por período letivo, devidamente preenchido e assinado pelo/a docente que ministrou cada componente curricular, onde devem constar: relação dos alunos matriculados por turma, registro das atividades de aulas e avaliações, da frequência dos/as alunos/as, do rendimento individual dos alunos, carga horária, conteúdos curriculares desenvolvidos;

Livro de atas de resultados finais com páginas numeradas, contendo a relação dos resultados sobre promoção obtidos pelos alunos quando da conclusão do período letivo, bem como resultados de Exames de Classificação, Reclassificação e Avanço de Estudos, com os devidos termos de abertura e encerramento específicos para aquele fim;

Ficha individual do/a aluno/a contendo dados cadastrais, registro de forma de ingresso, se transferido, síntese de sua vida escolar e rendimento na instituição anterior, componentes curriculares com respectivas cargas horárias e processo de avaliação realizado sobre o rendimento escolar do/a aluno/a, conceitos por período letivo (aprovado ou reprovado, em progressão), carga horária total e parcial, frequência, critério de aprovação (média ou conceito), ano escolar/séries ou etapas realizadas, observações relevantes sobre formas regimentais de progressão ou classificação adotadas pela instituição escolar às quais o/a aluno/a tenha sido submetido/a, coeficiente de rendimento escolar por período letivo e coeficiente de rendimento acumulado, ocorrências que envolvam o/a aluno/a em seus aspectos cognitivos, afetivos, psicomotores, psicossociais, de saúde ou outros relevantes para a oferta de uma atenção integral ao/à educando/a;

Pasta individual do/a aluno/a, contendo: documentos de identificação do/a aluno/a, sua Ficha Individual, cópias de atestados expedidos, Histórico Escolar, recebimento ou emissão de transferência, cópias de quaisquer documentos emitidos ou recebidos pela escola relativos aquele/a aluno/a, cópia do contrato de prestação de serviços, quando instituição de direito privado, comunicados oficiais entre a família e a escola;

Documento de informação à família sobre o rendimento escolar, os componentes curriculares desenvolvidos e a frequência escolar do/a aluno/a,

Livro de atas para registro das reuniões entre pais e equipe pedagógica, com páginas numeradas, com os devidos termos de abertura e encerramento específico para aquele fim;

Livro de atas para registro das reuniões do Conselho de Classe, com páginas numeradas, com os devidos termos de abertura e encerramento específicos para aquele fim;

Livro de atas para registro das reuniões do Conselho Escolar, com páginas numeradas, com os devidos termos de abertura e encerramento específicos para aquele fim.

Comprovação de estar a instituição participando regularmente do Censo Educacional promovido pela União;

Livro de atas de incineração de documentos em que se registram incineração de documentos escolares, com páginas numeradas, com devidos termos de abertura e encerramento específicos para aquele fim, ressalvado o disposto nos parágrafos 6º e 7º deste artigo.

- Sobre Histórico Escolar e Certificado de Conclusão:

Livros de registro com os devidos termos de abertura e encerramento específicos para aquele fim, com páginas numeradas, com relação dos Certificados de conclusão emitidos, estes, também numerados, em ordem crescente, por etapa da Educação Básica;

O Histórico Escolar será emitido para fins de transferência e ao final da etapa da Educação Básica ou, ainda, quando o/a aluno/a dele necessitar para comprovação externa de sua escolaridade, devendo haver sempre uma via daquele documento arquivada na Pasta Individual do/a aluno/a.

Constarão sempre no Histórico Escolar, as seguintes informações: estrutura curricular adotada pela instituição (Base Nacional Comum e Parte Diversificada), componentes curriculares com carga
horária total nos anos iniciais e com carga horária correspondente a cada componente curricular nos anos finais do Ensino Fundamental e avaliação realizada sobre o rendimento escolar do/a aluno/a, conceito (aprovado ou reprovado), período em que cursou, carga horária total e parcial, frequência,

critério de aprovação (média ou conceito), ano/séries ou etapas realizadas, observações relevantes sobre formas regimentais de progressão ou classificação adotadas pela instituição escolar às quais o/a aluno/a tenha sido submetido/a, coeficiente de rendimento escolar por período letivo e coeficiente de rendimento acumulado.

§ 1º - É obrigatório à instituição escolar remeter, ao final do período letivo, as Atas de Resultados Finais a Diretoria de Normas e Legislação da Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo, setor responsável pela Inspeção Educacional, para fins de guarda e autenticação de documentos escolares dos/as alunos/as quando necessário.

§ 2º - Os dados da Pasta Individual do/a aluno/a são confidenciais e seu acesso estará restrito à equipe docente, técnico pedagógica da instituição e à família, que primarão pelo respeito à privacidade do/a educando/a e de sua família.

§ 3º - Quando da visita *in loco* a equipe técnica da SEMED ou COMED/RL verificará os aspectos organizativos relacionados à manutenção das Pastas Individuais dos/as alunos/as, resguardando, contudo, seu caráter confidencial.

§ 4º - Nos documentos oficiais emitidos pela unidade escolar deve constar o nome da instituição educacional, o timbre padrão, a data de sua criação (com número do documento emitido pelo Poder Público, no caso de instituição pública), o número do documento de seu credenciamento e a data de sua publicação.

§ 5º-A instituição escolar deve organizar Arquivo Permanente para manter registros fundamentais da vida escolar dos alunos, de forma a fornecer-lhes Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Etapa da Educação a qualquer tempo, enquanto o estabelecimento funcionar, estendendo-se esta obrigação a seu sucessor.

§ 6º - Em caso de encerramento das atividades de uma unidade escolar, a mantenedora deve guardar seu acervo para fins de emissão de documentos escolares, ou depositá-lo junto ao setor responsável pela Inspeção Educacional na Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo V

Dos Prazos da Concessão

Art. 22- O credenciamento, a autorização e o reconhecimento são concessões do Poder Público Municipal, através do COMED/RL e têm prazos de validade específicos, conforme a etapa ou modalidade.

Art. 23 - O credenciamento da instituição tem prazo de validade de 05 (cinco) anos, podendo ser suspenso ou cassado a qualquer tempo, mediante processo de apuração de irregularidades e ou ilegalidades cometidas pela instituição de ensino, bem como insuficiência de qualidade apurada mediante processo de avaliação institucional.

§ 1º - A renovação do credenciamento deve ser solicitada pela instituição até seis meses antes do encerramento de sua validade, apresentando um relatório das atividades desenvolvidas na instituição segundo matriz de avaliação institucional adotada pelo Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º - A tramitação do processo seguirá o disposto no capítulo VI desta Resolução.

§ 3º - Os processos de apuração e avaliação citados no caput deste artigo serão promovidos por iniciativa do Poder Público ou por denúncia da comunidade.

Art. 24 - A autorização inicial para oferta de uma etapa ou modalidade terá prazo máximo de validade de 05 (cinco) anos.

Art. 25 - A instituição que recebeu autorização inicial deve solicitar reconhecimento da etapa ou modalidade autorizadas até 6 (seis) meses antes do término do prazo de validade de sua autorização.

Art. 26 - Os prazos de reconhecimento e renovação de reconhecimento são os seguintes: I - Educação Infantil – 5 (cinco) anos;
II - Ensino Fundamental - 06 (seis) anos;

Capítulo VI

Do Rito Processual

Art. 27 - A instituição deve solicitar o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes do início do ano letivo, através de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação, endereçado ao/à titular da pasta, acompanhado dos documentos comprobatórios descritos nesta Resolução.

Art. 28 - O setor de Protocolo da SEMED deve despachar o processo de imediato, ao setor responsável pela Inspeção Educacional na Secretaria Municipal de Educação, que procederá a Análise inicial do processo.

Parágrafo único - Não poderá proceder a verificação de processo para fins de Credenciamento, Autorização, Reconhecimento ou renovação de Reconhecimento ou de Credenciamento de Instituição, qualquer servidor da Secretaria Municipal de Educação que integre os quadros da instituição em análise, ou tenha com ela qualquer vínculo contratual, inclusive com atividades de consultoria.

Art. 29 – A Diretoria de Normas e Legislação da SEMED/RL procederá à análise documental do processo e visita *in loco.* Esta, será realizada à instituição requerente até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de entrada do processo oferecendo parecer circunstanciado ao Conselho Municipal de Educação de Rio Largo.

Parágrafo único - Durante a análise documental, em sendo necessário substituição, retificação ou acréscimo de documentos ao processo, tal fato será comunicado à instituição mediante Aviso de Recebimento ou, em mãos, mediante registro de Protocolo, devendo a cópia de tal solicitação ser anexada ao Processo. A tramitação do processo não será sustada ou atrasada para aguardar o atendimento do solicitado.

Art. 30 - A SEMED/RL deve oferecer apoio operacional para o cumprimento dos prazos delimitados nesta Resolução, tais como transporte, diárias quando necessárias, material de consumo e demais despesas.

Art. 31 - Se for pertinente, técnicos especializados de outros segmentos da Secretaria Municipal de Educação ou de outras instituições especializadas poderão ser convocados para colaborar com a análise do processo e a visita *in loco*, para realizar nova visita específica ou oferecer subsídios à análise técnica do processo, conforme a sua natureza.

Parágrafo único - Esses pareceres *ad hoc*, quando for o caso, deverão ser oferecidos num prazo máximo de 30 (trinta) dias após o qual o processo deve continuar sua tramitação, que não será prejudicada por eventual ausência do citado, podendo tal parecer ser anexado posteriormente.

Art. 32 - Após a análise documental, a visita *in loco* e o parecer de especialista *ad hoc*, o processo deve receber parecer conclusivo do setor responsável pela Inspeção Educacional da Secretaria Municipal de Educação e ser enviado ao Conselho Municipal de Educação para análise, num prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 33 - Ao ser protocolado no COMED/RL, o processo será encaminhado à Câmara pertinente, onde será distribuído pelo Presidente da Câmara para um/a Conselheiro/a que, após análise, relatará o processo em reunião ordinária daquela Câmara.

§ 1º - Durante a análise na Câmara, o processo poderá ser colocado em diligência.

§ 2º - A diligência deve ser remetida mediante Aviso de Recebimento ou, em mãos, mediante Registro de Protocolo, devendo anexar cópia ao processo, assim como o AR, se for o caso.

§ 3º - A instituição deve responder à diligência no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo superveniente que justifique outro prazo, devendo a resposta, também, ser remetida mediante Aviso de Recebimento ou, em mãos, mediante Registro de Protocolo, sendo imediatamente anexada ao processo.

§ 4º - Conforme a natureza da diligência, nova visita *in loco* poderá ser solicitada pelo Relator, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 5º - Sempre que necessário, integrante do setor responsável pela Inspeção Educacional da Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar o processo de diligência determinada pelo COMED/RL.

§ 6º - Após os esclarecimentos do (s) objeto (s) de diligência, o processo será apreciado na Câmara, que votará parecer opinativo a ser submetido ao Plenário do COMED/RL, em sua reunião ordinária subsequente à decisão da Câmara.

Art. 34 - Todo e qualquer processo de Autorização de Funcionamento de etapa ou modalidade de Educação Básica, de Credenciamento de instituição educacional, de Reconhecimento e renovação de Reconhecimento ou de renovação de Credenciamento, após encontrar-se devidamente instruído, será submetido ao Pleno do COMED/RL que decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 1º - O COMED/RL deve pronunciar-se sobre o requerimento conclusivamente.

§ 2º - A decisão do Pleno do COMED/RL será publicada em forma de Resolução, até 10 (dez) dias úteis após a reunião.

§ 3º - Da decisão do COMED/RL cabe recurso nos termos de seu Regimento.

§ 4º - Em caso de indeferimento, o requerente poderá dar entrada em novo processo, nos termos da presente Resolução.

Art. 35 - O pedido de Credenciamento da Instituição deve ser concomitante ao pedido de Autorização de Funcionamento de qualquer etapa (s) ou modalidade (s) de Educação Básica.

Art. 36 - A homologação da Autorização de Funcionamento de etapa ou modalidade de Educação Básica será publicada em forma de Portaria do/a titular da Secretaria Municipal de Educação, até 20 (vinte) dias da publicação da Resolução do COMED/RL.

Art. 37 - Concomitante à publicação de autorização inicial de funcionamento de etapa ou modalidade de Educação Básica será publicada através de portaria do/a titular da Secretaria Municipal de Educação, homologando também o Credenciamento da instituição nova, até 20 (vinte) dias da publicação da Resolução do COMED/RL.

Art. 38 - A Renovação de Credenciamento de instituição para atuar na Educação Básica, por modalidade, será publicada em forma de Resolução do COMED/RL, e sua homologação feita em forma de Portaria do/a titular da Secretaria Municipal de Educação, após a publicação da Resolução do COMED/RL.

Art. 39 - O pedido de Renovação de Credenciamento, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento deve constituir processo e ser encaminhado, através de requerimento, ao/à titular da Secretaria Municipal de Educação, seguindo o rito de tramitação descrito neste capítulo.

Art. 40 - O Reconhecimento ou a Renovação de Reconhecimento de etapa (s) e/ou modalidade (s) de Educação Básica será publicado/a, em forma de Resolução do COMED/RL, e sua homologação feita em forma de Portaria do/a titular da Secretaria Municipal de Educação, também publicada até 20 (vinte) dias após a publicação da Resolução do COMED/RL.

Art. 41 - A instituição, ao obter a autorização para funcionamento terá prazo de 18 (dezoito) meses para implantar a etapa ou modalidade de Educação Básica autorizada, sob pena de perda de sua validade.

Capítulo VII

Da suspensão e da cassação do credenciamento da instituição, de sua autorização ou de seu reconhecimento

Art. 42 - O descumprimento dos dispositivos legais, por infringência ou omissão dos dirigentes e mantenedores, durante a operacionalização de etapa ou modalidade da Educação Básica, poderá implicar a suspensão ou a cassação da Autorização de Funcionamento ou, da cassação do Reconhecimento e, consequentemente, do Descredenciamento da instituição de ensino.

Art. 43 - As denúncias de irregularidades, feitas ao COMED/RL por qualquer cidadão/ã, ou a constatação de indícios de irregularidades por ocasião de supervisão periódica do setor responsável pela Inspeção Educacional da SEMED à instituição de ensino, serão objeto de investigação formal e informação imediata ao Conselho Municipal de Educação, ao qual cabe a determinação de aprofundamento das investigações que, conforme o caso, poderão conduzir à proposição de Suspensão ou Cassação da Autorização de Funcionamento ou de Reconhecimento de Etapa da Educação Básica e, ainda, Descredenciamento da Instituição de Ensino, por meio de processo devidamente instruído.

§ 1º - Deverá constar sempre, nos processos, Relatório Circunstanciado de Inspeção Educacional emitido pelo setor responsável do COMED/RL, com base em análises documentais e visita à instituição.

§ 2º- A instituição será notificada e o representado terá o prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data de recebimento da notificação, para que se pronuncie a respeito e apresente defesa por escrito.

§ 3º- Após apresentação de pronunciamento por parte da instituição, a Comissão de Verificação do setor responsável pela Inspeção Educacional da SEMED/RL, deverá realizar nova visita à instituição, após a qual concluirá seu Relatório, remetendo o processo devidamente instruído ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 44 - Tendo chegado ao Conselho Municipal de Educação, o processo será remetido à Câmara respectiva, que indicará Conselheiro/a (s) para relatar o processo junto à Câmara.

§ 1º - Havendo necessidade de produção de novas provas, a Câmara do Conselho Municipal de Educação solicitará providências, a quem couber, em prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Conforme a natureza da diligência, nova visita *in loco* pode ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 3º - Após os esclarecimentos sobre o objeto da diligência, o processo será apreciado na Comissão, que votará parecer opinativo a ser submetido ao Plenário do COMED/RL, em sua reunião ordinária subsequente à decisão da Comissão.

§ 4º - A decisão do Pleno do COMED/RL será publicada em forma de Resolução, até 10 (dez) dias úteis após a reunião que deliberou sobre a matéria.

§ 5º - Da decisão do COMED/RL cabe recurso nos termos de seu Regimento.

§ 6º - A Resolução do COMED/RL será homologada pelo/a titular da Secretaria Municipal de Educação através de portaria até 20 (vinte) dias após a publicação da Resolução.

Art. 45 - O ato de Descredenciamento da instituição, quando for o caso, deve ser concomitante ao ato de cassação de Autorização de Funcionamento ou de Reconhecimento de etapa ou modalidade de Educação Básica.

Art. 46 - Se o processo que gerar Descredenciamento apontar indícios de danos à população por parte dos dirigentes da instituição punida, cópia do processo deve ser remetida ao Ministério Público para a devida responsabilização dos citados dirigentes, sem prejuízo de ações no plano administrativo, em se tratando de servidores públicos.

Art. 47 - Não serão concedidos Credenciamento de Instituição, nem Autorização Inicial para Funcionamento ou Reconhecimento de etapa ou modalidade da Educação Básica pelo prazo de 5 (cinco) anos a mantenedores (pessoa física ou jurídica) que tenham sido responsabilizadas em processo administrativo sobre irregularidades em instituições escolares.

§ 1º - O disposto no *caput* também se aplica às instituições que mantenham como dirigentes ou proprietários pessoas que venham a ser responsáveis por irregularidades em outras instituições escolares, comprovadas em processos administrativos.

§ 2º - Em se tratando de instituições públicas, após a apuração e conclusão do processo sobre irregularidades, os responsáveis no processo administrativo não serão aceitos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, como dirigentes em novos processos de Credenciamento, Autorização ou Reconhecimento de instituições, etapas e modalidades de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.

Capítulo VIII

Desativação das atividades

Art. 48 - O processo de desativação das atividades, deverá estar no prazo de vigência do Ato Legal de Funcionamento, e ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação constituído de:
Ofício de solicitação ao Presidente do Conselho Municipal de Educação;
Justificativa, incluindo o caráter de desativação;
Cronograma de desativação;
Garantia de regularidade de escrituração escolar e arquivo;
Cópia da Ata de Reunião de comunicação ao corpo discente, pais ou responsáveis quanto a desativação;
Cópia do Ato Legal de Autorização ou Reconhecimento que comprove o prazo de vigência;

§ 1° - É de responsabilidade do órgão competente expedir documentação que assegure aos discentes a continuidade de estudos;
§ 2° - A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação verificará *"in loco"* a veracidade dos atos das Instituições em relação ao processo de desativação voluntária.
Art. 49 - No caso de desativação definitiva, o recolhimento e arquivo da documentação escolar compete à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 50 **-** A reativação da Instituição de Ensino, de Cursos, Etapas ou Modalidades, dependerá de nova Autorização para funcionamento, nos termos da presente Resolução

Capítulo IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 51 - Para os cursos, etapas ou modalidades regularizados, caso a instituição venha a sofrer mudança de mantenedora, deverá ser solicitada a Retificação dos atos concedidos pelo Conselho Municipal de Educação, atendendo às exigências e condições expressas nesta Resolução, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data da alteração, devendo o processo ser analisado e instruído pelo setor responsável pela Inspeção Educacional da SEMED, inclusive mediante visita *in loco* e, em seguida, remetido ao COMED/RL, para pronunciamento.

Art. 52 - A entidade mantenedora que possuir sob sua responsabilidade mais de uma instituição de ensino deverá atender às exigências para Autorização de Funcionamento, Credenciamento, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento e Credenciamento, para cada uma das unidades escolares mantidas, bem como suas etapas e modalidades, ficando a mantenedora impedida de oferecer e transferir etapas ou modalidades autorizadas de uma unidade escolar para outra.

Parágrafo único - A implantação de extensão de uma unidade escolar, também obedecerá aos requisitos de Autorização de Funcionamento, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 53 - A divulgação de publicidade de etapas ou modalidades de Educação Básica em qualquer meio publicitário deverá conter, obrigatoriamente, informações legíveis/audíveis/visíveis, sobre os atos de autorização de seu funcionamento, credenciamento ou reconhecimento.

Art. 54 - Considerar-se-á em situação irregular e passível de investigação a instituição de ensino cujo prazo de Autorização, Credenciamento ou Reconhecimento esteja vencido.

Art. 55 - Os documentos expedidos por instituições de ensino em situação irregular não têm validade escolar, não dando direitos a prosseguimento de estudos e não conferindo grau de escolarização.

Parágrafo único - Os prejuízos causados aos discentes, em virtude de irregularidades cometidas pela instituição de ensino, são de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora e de seus dirigentes que responderão judicial e administrativamente pelas ações praticadas.

Art. 56 - Durante processo de Autorização, Credenciamento, Reconhecimento, renovação de Reconhecimento, ou renovação de Credenciamento, a existência de fortes indícios de irregularidades pode determinar a transformação desse processo em apuração de irregularidades e proposição de suspensão ou cassação de atos anteriormente concedidos à instituição.

Art. 57 - Os formulários em Anexo compõem a presente Resolução.

Art. 58 - A escola deve ter em local acessível e legível cópia do Ato de Autorização, Credenciamento, Reconhecimento de modo a dar conhecimento ao público.

Art. 59 – As instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Rio Largo em funcionamento têm o prazo de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de homologação desta Resolução, para protocolar seus processos de solicitação de credenciamento e autorização de cursos junto ao Sistema Municipal de Ensino de Rio Largo.

Art. 60 - Os casos porventura omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Rio Largo/AL.

Art. 61 - Esta Resolução entra em vigor, após sua homologação peloa Secretárioa Municipal de Educação, revogadas as deliberações em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO/AL, aos 27 dias de setembro de 2018.

SALATIEL BRAGA TRAJANO JUNIOR
Cons. Presidente do Conselho Municipal de Rio Largo/AL

FORMULÁRIO 1B
REQUERIMENTO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Rio Largo , representante legal da Entidade Mantenedora :

(nome da mantenedora)

vem requerer a V. Exa. se digne conceder **autorização** para oferta da(s) etapa(s) de Educação Básica :

(etapa) (modalidade) (nº vagas)
(etapa) (modalidade) (nº vagas)
(etapa) (modalidade) (nº vagas)
(etapa) (modalidade) (nº vagas)
(etapa) (modalidade) (nº vagas)

De acordo com a Lei nº 9.394/96, a Resolução nº 001/2018 do Conselho Municipal de Educação de Rio Largo – COMED/RL.

(local e data)

(assinatura do representante legal da mantenedora) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Rio Largo , representante legal Entidade Mantenedora:

(nome da mantenedora)

vem requerer a V. Exa. se digne conceder o que se segue:

( ) credenciamento
( ) renovação do credenciamento, para a Escola:
(nome da escola)

De acordo com a Lei nº 9.394/96, a Resolução nº 001/2018 do Conselho Municipal de Educação de Rio Largo – COMED/RL.

(local e data)

(assinatura do representante legal da entidade mantenedora)

FORMULÁRIO 3A

* DADOS GERAIS SOBRE O PRÉDIO
Instituição:
Área total do terreno (m²)-1.2 Área construída (m²)
1.3 Área coberta (m²)-1.4 Área descoberta (m²)

Data prevista para conclusão da construção/reforma do prédio (se for o caso):

SALAS PARA ATIVIDADES CURRICULARES (salas de aulas, laboratórios, quadras, etc.)

QUANTIDADE - Área (m²) - Finalidade
_____-_____ - _____

INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

QUANTIDADE - Área (m²) - Finalidade
_____ - _____ - _____

SANITÁRIO
Quantidade Área (m²)
_____ - _____
_____ - _____
_____ - _____
_____ - _____
_____ - _____

ÁREAS LIVRES (para lazer, atividades físicas, áreas verdes, etc.)

QUANTIDADE - Área (m²) -Finalidade
_____ - _____ - _____
_____ - _____ - _____

OUTRAS DEPENDÊNCIAS (especificar)

QUANTIDADE - Área (m²) - Finalidade
_____ -_____ -_____
_____ - _____ -_____

* Anexar a planta baixa e fotos

(local e data)

(assinatura do dirigente da instituição)
FORMULÁRIO 1A

REQUERIMENTO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Rio Largo , representante legal Entidade Mantenedora:

(nome da mantenedora) vem requerer a V. Exa. se digne conceder o que se segue:

( ) credenciamento
( ) renovação do credenciamento, para a Escola:
(nome da escola)

De acordo com a Lei nº 9.394/96, a Resolução nº 001/2018 do Conselho Municipal de Educação de Rio Largo – COMED/RL.

(local e data)

(assinatura do representante legal da entidade mantenedora)
FORMULÁRIO 1C
REQUERIMENTO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Rio Largo , representante legal da Entidade Mantenedora :

(nome da mantenedora)
vem requerer a V. Exa. se digne conceder o que se segue: ( ) reconhecimento;
( ) renovação de reconhecimento, para a(s) etapa(s) de Educação Básica :

(etapa)	(modalidade)	(nº vagas)
(etapa)	(modalidade)	(nº vagas)
(etapa)	(modalidade)	(nº vagas)

De acordo com a Lei nº 9.394/96, a Resolução nº 001/2018 do Conselho Municipal de Educação de Rio Largo – COMED/RL.

(local e data)

(assinatura do representante legal da mantenedora)

FORMULÁRIO 2A

INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO PÚBLICA

– IDENTIFICAÇÃO
Entidade mantenedora:
CNPJ:

Nome do Dirigente da Mantenedora:
CPF:
RG:

Nome da Escola:
Endereço (rua, avenida, praça, fazenda, etc.) :
Número:
Complemento (conjunto, bloco, etc.):
Bairro:
Distrito:
Município:
Uf:
CEP:
Caixa Postal:
DDD:
Telefone:
Fax:
Endereço Eletrônico:

– Diploma legal do Poder Público criando a instituição:

Documento: Publicado no:

Data:
Data:

– Nome do Dirigente da Escola:
CPF:
RG:
Habilitação em:

(data e local)

(assinatura do dirigente da instituição

FORMULÁRIO 2B

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO INICIAL, CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

1. NOME DA UNIDADE ESCOLAR:

2– SITUAÇÃO LEGAL DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO
2.1. Nome do proprietário:

Imóvel (anexar documentos)
Próprio
Alugado (vencimento da locação)
Cedido por
Comodato com
Alvará de localização concedido pela prefeitura Municipal
Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal
Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros
Laudo de vistoria da Vigilância Sanitária
Planta baixa do prédio
Registro da Planta Baixa na Prefeitura Municipal ou no CREA
Fotos das instalações

3 - Registro do imóvel
Data Cartório:
Livro: Folhas:

(local e data)

(assinatura do dirigente da instituição)

FORMULÁRIO 2C

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA PARA RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO.

Nome da unidade escolar:

- * Cadastro do INEP/MEC nº

– SITUAÇÃO LEGAL DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO
Nome do proprietário:
Imóvel (anexar documentos)
Próprio
Alugado (vencimento da locação: / /)
Cedido por
Comodato
Alvará de localização concedido pela prefeitura Municipal
Habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal
Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros
Laudo de vistoria da Vigilância Sanitária
Planta baixa do prédio
Registro da Planta Baixa na Prefeitura Municipal ou CREA
Fotos das instalações

Registro do imóvel
Data Cartório:
Livro: Folhas:

– INÍCIO DO FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO:

(ano) (etapa)
(ano) (etapa)
(ano) (etapa)
(ano) (etapa)
(ano) (etapa)
(ano) (etapa)
(ano) (etapa)
(ano) (etapa)
(ano) (etapa)
(ano) (etapa)

*** O nº do Cadastro do INEP/MEC encontra-se no Formulário do Censo Escolar de sua escola.**

FORMULÁRIO 4
ACERVO BIBLIOGRÁFICO E MIDIÁTICO INSTITUIÇÃO:

Categoria	Tipo	Nº de Títulos	Nº de Exemplares	Etapa da Educação Básica
Literatura	_____ - _____ -	_____	- _____ - _____	- _____ - _____

Categoria	Área do Conhecimento	Nº de Títulos	Nº de Exemplares	Etapa da Educação Básica
Livros Técnicos _	_____ - _____ -	_____ - _____ -	_____ - _____ -	_____

Categoria	Área do Conhecimento	Nº de Títulos	Periodicidade	Etapa da Educação Básica
Revistas e Periódicos	_____ - _____ -	_____ - _____ -	_____ - _____ -	_____

Categoria	Área do Conhecimento	Nº de Títulos	Nº de Exemplares	Etapa da Educação Básica
Vídeos	_____ - _____ -	_____ -_____	_____ - _____	_____

Categoria	*Área do Conhecimento*	*Nº de Títulos*	*Nº de Exemplares*	*Etapa da Educação Básica*
CD-room	_____ -_____	_____ -	_____	_____

(local e data)

(assinatura do dirigente da instituição)

FORMULÁRIO 5A

DOCENTES EM EXERCÍCIO
Instituição:

Nome do Professor - Área de Atuação - Habilitação Profissional -Regime de Trabalho -Carga Horária

_____ - _____- _____ - _____ - _____
_____ - _____ - _____ - _____- _____

(local e data)

(assinatura do dirigente da instituição)

Obs: Incluir toda a equipe de magistério: Professores, Coordenadores Pedagógicos, Supervisores, Orientadores Educacionais e Diretor Pedagógico

FORMULÁRIO 5B

DOCENTES EM EXERCÍCIO – Identificação individual

Instituição:
Atividade que desempenha
Função:
Tempo de serviço na escola:
Forma de contratação, carga horária, regime de trabalho: 1

Dados cadastrais
Nome do/a Docente:
Nome do pai:
Nome da mãe:
Sexo:
Estado civil:
Data de nascimento:
Naturalidade:
Nacionalidade:

RG: 3.10 Data da emissão: 3.11 UF: 3.12 CPF:
Endereço residencial (rua, avenida, nº, bairro, cidade e estado):
Fones:
E-mail:

*** Formação:**
Médio
Curso:
Instituição:
Data de conclusão: Certificado ou Diploma/Registro:
Graduação (superior)
Curso:
Instituição
Data de conclusão: Diploma/Registro:
Especialização ou aperfeiçoamento
Curso:
Instituição:
Data de conclusão: Certificado ou Diploma/Registro:
Mestrado
Curso:
Instituição:
Data de conclusão: Diploma/Registro:
Doutorado
Curso:
Instituição
Data de conclusão: Diploma/Registro:
Livre Docência:
Curso:

Instituição:
Data de conclusão: Diploma/Registro:

OBS: Informar se é concursado e a data da posse que consta na Portaria.
* Anexar cópias autenticadas dos comprovantes da Titulação/Formação e Identidade Civil.

Nível/Etapa/Modalidade de Atuação:

Educação Infantil
Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – 1º segmento
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – 2º segmento
Educação Especial
Outros:

Área(s) do conhecimento e/ou suporte pedagógico à docência em que atua:
Área(s):
Nº de turmas: Turno:

Área(s):
Nº de turmas: Turno:

Área(s):
Nº de turmas: Turno:

Declaro perante o COMED/RL que as informações acima são verdadeiras sobre as quais assumo total responsabilidade.
E por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo.

(local e data) (assinatura do docente)

Declaramos que o profissional acima citado encontra-se em exercício neste estabelecimento de ensino, desempenhando as funções descritas neste formulário.

(local e data) (dirigente da instituição)
FORMULÁRIO 6A

TÉCNICO- ADMINISTRATIVO
Instituição:

Nome do Técnico -Cargo ou Função -Habilitação Profissional -Regime de Trabalho -Carga Horária

_____ - _____ - _____ - _____- _____
_____ - _____ - _____ - _____- _____

(local e data)

(assinatura do dirigente da instituição)

OBS: Os Técnicos Administrativos são:
Secretário(a) Escolar
Técnicos em Administração Escolar, Multi-meios, Infra-estrutura, Alimentação escolar, etc.
Especialistas como: bibliotecário, psicólogo, enfermeiro, etc.

Diretor exclusivo para assuntos administrativos.

FORMULÁRIO 6B
TÉCNICO - ADMINISTRATIVO – Identificação Individual 1- Instituição:
Identificação do Técnico - Administrativo:
Atividade que desempenha/ Função:
Cargo:
Tempo de serviço na escola:
Forma de contratação, regime de trabalho e carga horária:1
Dados cadastrais:
Nome:
Nome do pai:
Nome da mãe:
Sexo:
Estado civil:
Data de nascimento:
Naturalidade:
Nacionalidade:
RG: Data de emissão: 2.2.12 UF: 2.2.13 CPF:
Endereço residencial (rua, av. nº bairro, cidade e estado):
Fones:
E-mail:
Formação:
Médio
Curso:
Instituição:
Data de conclusão: Certificado ou Diploma/Registro:
Graduação (superior)
Curso:
Instituição
Data de conclusão: Diploma/Registro:
Especialização ou aperfeiçoamento
Curso:
Instituição:
Data de conclusão: Certificado ou Diploma/Registro:
Mestrado
Curso:
Instituição:
Data de conclusão: Diploma/Registro:
Doutorado
Curso:

Instituição
Data de conclusão: Diploma/Registro:
Livre Docência:
Curso:
Instituição:
Data de conclusão: Diploma/Registro:

OBS: Informar se é concursado e a data da posse que consta na Portaria Municipal.
* Anexar cópias autenticadas dos comprovantes da Titulação/Formação e Identidade Civil.
Declaro perante o COMED/RL que as informações acima são verdadeiras sobre as quais assumo total responsabilidade. E por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo.
(local e data) (assinatura do técnico
Declaramos que o profissional citado encontra-se em exercício neste estabelecimento de ensino, desempenhando as funções descritas neste formulário.

(local e data)

(assinatura do dirigente da instituição)

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:CAA906F0